

DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO
DO ESTADO DO CEARÁ
Fortaleza, emitido em 29 de Abril de 2026



Caderno 1: **Administrativo**

Edição: **3765**

Ano **XVII**

Editado pelo Tribunal de Justiça

Presidente

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto

Vice-Presidente

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Corregedor-Geral da Justiça

Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra

TRIBUNAL PLENO

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete De Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins

Des. Mario Parente Teofilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Desa. Maria Ilina Lima De Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega
Des. Andre Luiz De Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Desa. Vanja Fontenele Pontes

Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Des. Djalma Teixeira Benevides
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes

Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**
Dr. Ricardo De Araujo Barreto - **Juiz Convocado**
Dr. Edison Ponte Bandeira De Melo - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 14h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
Desa. Vanja Fontenele Pontes - **Convocada**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2as e 4as segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale - **Presidente**
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete De Sousa Gadelha
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**
Dr. Ricardo De Araujo Barreto - **Juiz Convocado**
Dr. Edison Ponte Bandeira De Melo - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Durval Aires Filho
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Desa. Lisete De Sousa Gadelha - **Presidente**
Dr. Edison Ponte Bandeira De Melo - **Juiz Convocado**
Secretária - Dra. Nairna Rocha Frota Philomeno Gomes

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - **Presidente**
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Secretária - Dra. Maria Beatriz Cavalcante De Sousa

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Francisco Gladyson Pontes - **Presidente**
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**
Dr. Ricardo De Araujo Barreto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. David Aguiar Costa

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 09h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Francisco Bezerra Cavalcante - **Presidente**
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga
Des. Andre Luiz De Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Des. Djalma Teixeira Benevides
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio - **Presidente**
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Secretária - Dra. Jennifer Queiroz Lima

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro - **Presidente**
Des. Everardo Lucena Segundo
Secretária - Dra. Katia Cilene Teixeira

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira - **Presidente**
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Secretária - Dra. Lorena Monteiro De Oliveira

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Des. Andre Luiz De Souza Costa - **Presidente**
Des. Djalma Teixeira Benevides
Secretária - Dra. Marina Figueiredo Braga

5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Regina Oliveira Camara - **Presidente**
Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Secretária - Dra. Lais Cabral Bacha Queiroz

6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva - **Presidente**
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Secretária - Dra. Madeline Bezerra Da Silva

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às 14h)

Desa. Maria Edna Martins
Des. Mario Parente Teofilo Neto
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira - **Presidente**
Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ilina Lima De Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Des. Mario Parente Teofilo Neto - **Presidente**
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Secretária - Dra. Larissa Sacramento Marinho

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ilina Lima De Castro
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - **Presidente**
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Secretária - Dra. Ana Amelia Feitosa Oliveira

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Edna Martins
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino - **Presidente**
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Jose Wellington De Oliveira Lobo

4ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega - **Presidente**
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Secretária - Dra. Thais De Aparecida Da Silva Nobre

Para visualizar o conteúdo deste diário, realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 00755/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 09h02m

PORTARIA Nº 755/2026-GABPRESI

Dispõe sobre a instituição do Meu Ambiente Interno de Serviços, MAIS, estabelece regras para a solicitação de serviços administrativos mediante consulta à Carta de Serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de contínua modernização e eficiência na tramitação dos processos administrativos, com base nos princípios da celeridade e da transparência;

CONSIDERANDO a multiplicidade de sistemas administrativos vigentes e a necessidade de orientar o público interno e externo sobre a correta utilização das plataformas de peticionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **MAIS**, Meu Ambiente Interno de Serviços, o portal de serviços administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 2º Para fins de aplicação das regras de uso dos serviços administrativos, fica estabelecida a seguinte diferenciação técnica:

I - **MAIS**: portal de acesso do TJCE, focada na experiência do usuário, destinada à entrada de solicitações administrativas;

II - **Plataforma Sydle One**: sistema de retaguarda responsável pelo processamento, gestão de fluxos e tramitação dos processos administrativos iniciados no MAIS.

Art. 3º A disponibilização de novos serviços no MAIS e na Plataforma *Sydle One* ocorrerá de forma gradual.

§ 1º A inclusão de novos serviços no MAIS compete às Secretarias Administrativas de acordo com suas respectivas áreas de atuação por intermédio de suas correspondentes Unidades Setoriais de Governança, após a validação do gestor do Portal.

§ 2º Fica mantida a utilização de outros sistemas administrativos, tais como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para as demandas e serviços que ainda não tenham sido integrados ao MAIS.

Art. 4º A Carta de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada na intranet, passa a atuar como o instrumento oficial para a indicação de peticionamento de cada serviço administrativo.

§ 1º É de responsabilidade das Secretarias Administrativas, por meio de seus Núcleos de Governança, manter as informações da Carta de Serviços atualizadas, garantindo que a indicação dos sistemas de peticionamento reflita a exata realidade operacional de cada serviço.

§ 2º É dever do solicitante consultar a versão atualizada da Carta de Serviços previamente à abertura de qualquer solicitação, a fim de identificar em qual ferramenta o serviço encontra-se disponível.

§ 3º As solicitações ou processos iniciados em sistema diverso daquele expressamente estipulado na Carta de Serviços não serão reconhecidos e estarão sujeitos a cancelamento ou arquivamento sem análise de mérito.

Art. 5º A designação de gestor do MAIS e gestor suplente será realizada posteriormente, por meio de portaria específica, assim como também a política e perfis de acesso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 dias do mês abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169322> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00808/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 09h00m

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8510095-12.2026.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** a suspensão de vínculo funcional da servidora ÁTALA VIEIRA SOARES, Técnica Judiciária - Área Judiciária, matrícula nº 46394, por 18 (dezoito) meses, compreendendo o período de 17 de abril de 2026 a 17 de outubro de 2027, em razão de afastamento para posse em outro cargo ou emprego não acumulável, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 13.574, de 20 de janeiro de 2005.

Art. 2º A servidora supracitada, caso não retorne ao exercício do cargo efetivo, neste Poder Judiciário, até o término do prazo da suspensão do vínculo funcional, será exonerada de ofício, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.574, de 26 de janeiro de 2005, que disciplina o afastamento de servidores deste Poder Judiciário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

SEI_0650383_Portaria.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169341> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00843/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 09h41m

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes dos Processo Administrativo nº 8510691-75.2026.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, a partir de 22 de abril de 2026, a servidora **LETICIA DUARTE DE SOUZA ARAUJO**, matrícula nº 51253, do cargo efetivo de Técnica Judiciária - Área Judiciária.

Art. 2º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

SEI_0659341_Portaria.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169344> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00862/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 09h29m**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 8510223-73.2026.8.06.0000;

RESOLVE exonerar, a partir de 1º de setembro de 1998, o servidor ALEXANDRE FRANCO VIEIRA, matrícula nº 12171, do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

SEI_0662118_Portaria.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169323> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00868/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 16h08m****PORTARIA Nº 868/2026 - GABPRESI**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500292-90.2026.8.06.0026,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar CARLA SOARES DE PAIVA**, matrícula nº 48738, do cargo em comissão de Assistente Operacional, símbolo DAJ-4, com lotação no Gabinete dos Juízes Corregedores Auxiliares e **nomear SABRINNA RICARDO BARROS** para o referido cargo.

Art. 2º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169385> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00885/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 10h06m

PORTARIA Nº 885/2026**Dispõe sobre a alteração de lotação de Juízes(izas) Leigos(as) no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará e dá outras providências.**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/2019, de 7 de fevereiro de 2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 991/2021, de 17 de julho de 2021, que estabelece os critérios para lotação de Juízes(izas) Leigos(as);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a unidade de lotação do(a) Juiz(iza) Leigo(a) Fabiana Waleska Souza de Vasconcelos, inscrição nº 342000789, da 23ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, para o Juizado Especial da Comarca de Itapipoca.

Art. 2º Alterar a unidade de lotação do(a) Juiz(iza) Leigo(a) Lissa Aranha Queiroz Gadelha, inscrição 342000775, da 17ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, para a 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 27 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169327> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00886/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 10h07m****PORTARIA Nº 886/2026**

Dispõe sobre a designação de magistrado(a).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500327-11.2026.8.06.0112;

RESOLVE designar a Juíza de Direito Carliete Roque Gonçalves Palácio, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar a 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, especificamente na competência de corregedoria de presídios para realização de inspeções, no período de 1º a 31 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169328> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00887/2026****Disponibilização: 29/04/2026 às 13h59m****PORTARIA Nº 887/2026 - GABPRESI**

Torna pública nova lista de entidades credenciadas nos termos do Edital nº 222/2025/TJCE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Provimento Conjunto nº 01/2024/PRES/CGJCE, de 31 de outubro de 2024, que disciplina o recolhimento, a destinação, o controle, a aplicação e a prestação de contas de valores provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, de transação penal, de acordo de não persecução penal e de suspensão condicional do processo, conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 558/2024;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 222/2025, de 1º de outubro de 2025, que estabelece as regras para o credenciamento e a seleção pública de conselhos de comunidade e de entidades públicas e privadas com destinação social interessados em recursos oriundos de prestação pecuniária decorrentes de condenação criminal, quando não destinados à vítima ou a seus dependentes;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista de novas entidades regularmente credenciadas, aptas a formular, perante as unidades gestoras, requerimentos de habilitação de projetos para recebimento de recursos oriundos de penas de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou seus dependentes, constante no Anexo Único desta Portaria.

1º Esta Portaria é válida como documento hábil aos conselhos ou entidades credenciadas para formularem requerimento de habilitação de projetos perante as unidades gestoras, nos termos definidos no artigo 16 do Provimento Conjunto nº 01/2024/PRES/CGJCE (DJEA de 31/10/2024).

2º A habilitação das entidades terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da presente Portaria, podendo ser renovada por igual período, salvo motivos legais e normativos que a impeçam.

Art. 2º Determinar a intimação das entidades constantes no Anexo Único desta Portaria, por meio do Sistema SEI-ADM, para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, apresentarem projetos perante as unidades gestoras, nos termos do artigo 18 e seguintes do Provimento Conjunto nº 01/2024/PRES/CGJCE (DJEA de 31/10/2024).

1º A intimação a que se refere *ocaput* será realizada pela Diretoria dos Serviços Judiciais Auxiliares ou por unidade administrativa vinculada à referida Diretoria.

2º Realizada a intimação, o processo administrativo será remetido à unidade gestora competente para habilitação dos projetos, prestações de contas e publicização dos repasses no Sistema de Registro de Repasses de Prestações Pecuniárias - Sirepe, nos termos do Provimento Conjunto nº 01/2024/PRES/CGJCE (DJEA de 31/10/2024).

Art. 3º A lista completa das entidades credenciadas pode ser consultada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do endereço URL: <https://www.tjce.jus.br/transparencia/destinacao-dos-recursos-provenientes-da-aplicacao-de-pena-de-prestacao-pecuniaria-recolhidos-em-conta-judicial-ou-vinculada/>.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, data e hora da assinatura digital.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 887/2026 - GABPRESI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
8531430-53.2025.8.06.0000	Associação Animais Indefesos de Santa Quitéria	27.130.008/0001-29
8508028-47.2026.8.06.0000	Associação dos Amigos da Praia do Presídio	44.696.164/0001-70
8509203-78.2026.8.06.0000	Associação Pestalozzi de Fortaleza	07.128.770/0001-63
8530854-28.2025.8.06.0000	Instituto Arcanjo Gabriel	27.531.065/0001-10
8502190-33.2026.8.06.0000	ONG Happy Day Lavras	23.371.937/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
8507293-17.2026.8.06.0000	Sociedade Amigos do Futuro	08.618.789/0001-50
8501250-55.2026.8.06.0000	Sociedade Musical Tianguaense	07.661.846/0001-11

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**Anexos**

portaria-887-assinada.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169374> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00895/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 10h19m****PORTARIA Nº 895/2026**

Dispõe sobre a designação de magistrado(a).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500018-47.2026.8.06.0036;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Caio Lima Barroso, Titular do Juizado Auxiliar da 10ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Aracoiaba e pela Vara Única da Comarca de Ocara, durante o afastamento da magistrada Cynthia Pereira Petri Feitosa, por motivo de compensação pelo exercício de plantão judiciário, nos dias 11, 12, 13 e 14 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169330> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00903/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 10h20m****PORTARIA Nº 903/2026**

Dispõe sobre designação de magistrado(a).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500135-11.2026.8.06.0070;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente a Portaria nº 282/2026, na parte que designou o magistrado Airton Jorge de Sá Filho, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús, e designar o Juiz de Direito Felipe Araújo Fieni, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela referida unidade durante vacância, até 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 752/2026, que designou o magistrado Felipe Araújo Fieni, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara da Comarca de Nova Russas, e designar o Juiz de Airton Jorge de Sá Filho, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela referida unidade durante licença maternidade da magistrada titular, até 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169331> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00905/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 14h52m****PORTARIA Nº 905/2026 - GABPRESI**

Alterar os integrantes da Comissão do Concurso Público de cargos de servidor(a) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, designados pela Portaria nº 791/2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 8510799-95.2026.8.06.000 e a necessidade alterar a composição da Comissão do Concurso Público para provimento de cargos de servidor(a) do Poder Judiciário do Estado do Ceará designada pela Portaria nº 791/2026, DJEA de 15/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Comissão do Concurso Público para provimento de cargos de servidor(a) do Poder Judiciário do Estado do Ceará a servidora Olívia Mary Paiva Torres, matrícula nº 4074, e a servidora Lourdes Mariana Pereira de Menezes, matrícula nº 54101, designadas pela Portaria nº 791/2026.

Art. 2º Incluir como membro da referida Comissão a servidora Mônica Cruz de Souza Andrade, matrícula nº 9444.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://dja-con.tjce.jus.br/materias/169356> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00912/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 15h53m****PORTARIA Nº 912/2026**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência e usando de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500092-74.2026.8.06.0034;

CONSIDERANDO o cadastro reserva de magistrados e magistradas para atuação em plantões judiciais nos Núcleos de Custódia e das Garantias no interior do Estado do Ceará, publicizado mediante Edital nº 16/2026 (DJE 28/01/2026);

RESOLVE designar o Juiz de Direito Marco Aurélio Monteiro, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz, para responder pela 2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz, durante o plantão judiciário escalado para o dia **1º de maio de 2026**, na circunscrição do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169383> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00914/2026****Disponibilização: 29/04/2026 às 17h49m****PORTARIA Nº 914/2026**

Dispõe sobre a designação de Desembargador para a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Ceará – CEJAI.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 13.545, de 02 de dezembro de 2004, e o artigo 4º, XXI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem assim a necessidade de aperfeiçoar o funcionamento da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Ceará – CEJAI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues para, sem prejuízo de suas funções, integrar a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Ceará – CEJAI, na condição de Vice-Presidente, até 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169395> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00915/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 17h52m

PORTARIA Nº 915/2026

Dispõe sobre a designação de Desembargadores para integrar a Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Ceará.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os indicadores 14 e 15, do Plano Estratégico TJCE 2030, relativos ao índice de participação dos juizados especiais na demanda do Poder Judiciário; e ao tempo médio de julgamento dos Juizados Especiais (competência exclusiva), vinculados ao objetivo estratégico consubstanciado em fortalecer o sistema de juizados especiais;

CONSIDERANDO o projeto estratégico Juizados Especiais, integrante do Portfólio de Projetos Estratégicos da Gestão 2025-2027, que busca aprimorar a estrutura funcional e tecnológica dos Juizados Especiais, promovendo maior celeridade, qualidade e padronização no atendimento ao jurisdicionado, em conformidade com os princípios da Justiça Especializada;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 165/2024, que institui o Código de Normas Nacional da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Judicial (CNN/CN/CNJ-Jud), que regulamenta os foros judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a atuação da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Ceará, de modo a garantir o pleno atingimento das entregas previstas no âmbito do projeto estratégico Juizados Especiais;

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Ceará adotará atuação setorial, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Ficam designados(as) para integrar Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Ceará, sem prejuízo de suas funções

originárias, até 31 de janeiro de 2027, com atribuições específicas para atuar e coordenar ações no âmbito dos ramos respectivos:

I - o Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio, quanto aos juizados especiais cíveis e criminais;

II - o Desembargador Djalma Teixeira Benevides, quanto aos juizados especiais da Fazenda Pública;

III - o Desembargador Carlos Augusto Gomes Correia, quanto à atuação e desempenho de juízes(as) leigos(as); e

IV - o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante, quanto à Turma de Uniformização da Jurisprudência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169396> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00916/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 17h53m

PORTARIA Nº 916/2026

Dispõe sobre a designação de Desembargadores para o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará (GMF/TJCE).

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 07, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, notadamente o previsto no art. 3º, inciso IV;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro (ADPF nº 347), e as diretrizes do Plano Pena Justa, com significativo incremento da atuação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará (GMF/TJCE);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) para integrar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará (GMF/TJCE), sem prejuízo de suas funções originárias, até 31 de janeiro de 2027, na condição de magistrados colaboradores, com atribuições específicas para atuar no âmbito dos núcleos respectivos:

I - o Desembargador Sérgio Luiz Arruda Parente, junto ao Núcleo de Política Penal; e

II - o Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, junto ao Núcleo de Política Socioeducativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169397> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00917/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 17h54m

PORTARIA Nº 917/2026

Dispõe sobre a designação de Desembargadora para a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução do Órgão Especial nº 11, de 16 de maio de 2024, que instituiu a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem assim o incremento das atividades do referido colegiado, em vista do plano de ação traçado para o exercício de 2026, intitulado: "UMF em Movimento: Percursos de Justiça, Redes de Cuidados e Tecnologias em Direitos Humanos";

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Desembargadora Cleide Alves de Aguiar para, sem prejuízo de suas funções, integrar a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará (UMF/TJCE), até 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169398> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA CONJUNTA 00005/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 12h52m

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2026/PRES/CGJCE

Dispõe sobre a remessa de processos à Seção de Contadoria do Fórum Clóvis Beviláqua e da Coordenadoria de Cálculos Judiciais, Precatórios e RPV do Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e a **DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que atualizações *normativas* fazem parte do processo regulatório e tendem a *aprimorar* a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO as disposições das *Portarias nºs 736/2019 (DJe de 25/09/2019) e 1449/2023 (DJeA de 13/12/2023)*, ambas da *Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua*, que regulamentam o funcionamento da Seção de Contadoria do Fórum Clóvis Beviláqua e dão outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, parágrafo único, da Resolução do Órgão Especial nº 14/2023 (DJe de 06/07/2023), que

define as competências para atualização de créditos referentes a precatórios e requisições de pequeno valor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 19/2016 (DJe de 1º/07/2016), que define as competências da Divisão de Cálculos Judiciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei nº 16.208/2017, que define as competências da Assessoria de Precatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento de requisição de cálculos judiciais ou atualização de valores, no âmbito do Poder Judiciário Cearense, visando à otimização e celeridade da prestação jurisdicional;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer que a elaboração e atualização de cálculos, objeto de processos judiciais, são de competência das seguintes unidades:

I - Seção de Contadoria do Fórum Clóvis Beviláqua, para os processos oriundos da Comarca de Fortaleza;

II - Coordenadoria de Cálculos Judiciais, Precatórios e RPV do Tribunal de Justiça, para os processos que tramitam no Tribunal de Justiça e os provenientes das comarcas do interior do Estado do Ceará.

Art. 2º Os cálculos para as situações abaixo relacionadas devem ser realizados, preferencialmente, pelo juízo ou pela parte interessada, por meio da Calculadora Eletrônica do TJCE, disponível no sítio eletrônico, no endereço <https://www.tjce.jus.br/institucional/calculadora-eletronica/>:

I - quando o montante seja isento de tributo, a exemplo do que se enquadra em faixa de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), para o pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV), honorários, verbas remuneratórias ou restituição de indébito;

II - cálculos ou atualização de valores exclusivamente de danos morais e/ou materiais e honorários advocatícios, exceto para os casos de pensões por morte, com percentuais diversos incidentes sobre o salário-mínimo.

III - simples atualização de valores com base em cálculos que tenham sido realizados ou avaliados pela Seção nos últimos 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da última devolução definitiva dos autos à origem pelo Setor.

Parágrafo único. Cálculos que envolvam compensação de valores podem ser remetidos à Seção de Contadoria do Fórum ou à Coordenadoria de Cálculos Judiciais do TJCE enquanto não houver ferramenta automatizada para essa finalidade.

Art. 3º Estão excluídos do rol de atribuições da Seção de Contadoria/Coordenadoria de Cálculos os casos que versem sobre:

I - revisional de previdência privada;

II - revisional de financiamentos de imóveis;

III - revisional de cartão de crédito;

IV - revisional de crédito com movimentação de limite de cheque especial;

V - cédula de crédito industrial, comercial e rural de instituições financeiras;

VI - revisional do benefício de INSS ou pensão com levantamento de contribuições anteriores à aposentadoria;

VII - revisional do PIS/PASEP;

VIII - revisional de plano de saúde sem percentual de reajuste da mudança de faixa etária;

IX - pedidos de prestação de contas que demandem exame pericial contábil;

X - cálculos que envolvam perícia técnica especializada;

XI - cálculos de salários decorrentes de ascensões funcionais;

XII - cálculos relacionados a incidentes processuais relativos a precatórios e,

XIII - cálculo de custas judiciais, de taxa judiciária e de despesas processuais.

Parágrafo único. Nas situações indicadas no *caput*, independentemente de a parte ser beneficiária ou não da justiça gratuita, o juízo deverá se valer dos profissionais credenciados no Sistema de Peritos (SIPER), do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), arbitrando oportunamente os honorários devidos, conforme as disposições da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), especialmente os artigos 95, 98, 465 e seguintes.

Art. 4º Fica instituído o Formulário “**PARÂMETROS PARA CÁLCULOS JUDICIAIS**”, constante do ANEXO ÚNICO, contendo informações imprescindíveis para elaboração dos cálculos judiciais pelos setores competentes, a saber:

- I** - o valor fixado sobre o qual incidirão os cálculos, no caso de sentença líquida;
- II** - os valores a serem considerados (no caso de sentença ilíquida), com a indicação de documentos e IDs;
- III** - o índice de correção monetária de acordo com a natureza do cálculo, com a indicação do termo inicial e final de aplicação;
- IV** - a taxa de juros moratórios incidente, com a indicação do termo inicial e final de aplicação;
- V** - se aplicável ou não a multa e os honorários do artigo 523, §§ 1º e 2º, do CPC/2015;
- VI** - se existem outras multas aplicáveis;
- VII** - se há custas judiciais a restituir e o índice de correção monetária para atualização;
- VIII** - Se há valores eventualmente já pagos, para fins de abatimento no cálculo, com a indicação de documentos e IDs;
- IX** - Se existem depósitos e/ou bloqueios judiciais a serem considerados, com a indicação de documentos e IDs.

§ 1º Havendo arbitramento de honorários advocatícios, deverão ser informados:

- I** - valor ou percentual;
- II** - o índice de correção monetária e a taxa de juros moratórios incidentes, assim como as respectivas datas iniciais e finais de incidência.

§ 2º Nos casos em que, em virtude de imposição constitucional, legal ou entendimento jurisprudencial já pacificado pelos tribunais superiores, for obrigatória a utilização de índices diversos de correção monetária e taxas de juros no mesmo cálculo, é imprescindível a indicação de tais indexadores e o período de incidência de cada um deles.

Art. 5º O formulário referido no artigo antecedente deverá ser, obrigatoriamente, preenchido pelo juízo responsável e remetido à Seção de Contadoria/Coordenadoria de Cálculos, quando da requisição de cálculos judiciais ou atualização de valores.

Parágrafo único. Na ausência do formulário ou de preenchimento lacunoso, fica autorizada a devolução dos autos à unidade de origem para fins de adequação.

Art. 6º Para o preenchimento do formulário referido no art. 4º supra, o usuário deverá acessar o sistema SIN-CALJUD (<https://sin-caljud.tjce.jus.br>), utilizando matrícula e senha de rede.

Parágrafo único. A liberação de acesso ao sistema SIN-CALJUD deverá ser solicitada à Central de Atendimento em Tecnologia da Informação - CATI.

Art. 7º Os atendimentos da Seção de Contadoria/Coordenadoria de Cálculos se darão por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela Central de Atendimento Judicial (CAJ).

Parágrafo único. Os atendimentos às unidades judiciárias ou administrativas poderão ser feitos através do e-mail institucional da Seção de Contadoria/Coordenadoria de Cálculos.

Art. 8º Eventuais impugnações aos cálculos elaborados pela Seção de Contadoria/Coordenadoria de Cálculos deverão ser dirigidas ao juízo competente nos autos judiciais.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 736/2019/DFCB e Portaria nº 1449/2023/DFCB.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Anexos

Anexo Único - Portaria Conjunta nº 05-2026-PRES-CGJCE.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169258> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA CONJUNTA 00006/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 20h24m

PORTARIA CONJUNTA Nº 06/2026

Dispõe sobre a instituição, implementação e funcionamento da Central de Regulação de Vagas (CRV) no âmbito do Estado do Ceará, estabelece medidas para a gestão da ocupação prisional, em conformidade com as diretrizes nacionais aplicáveis, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da República Federativa do Brasil, fundada na dignidade da pessoa humana, a proscrição da tortura e do tratamento desumano ou degradante e a garantia da integridade física e moral das pessoas presas, bem como a excepcionalidade da privação de liberdade (CF, arts. 1º, III; 5º, III, XLIX, XLIV e XLVI);

CONSIDERANDO a excepcionalidade da prisão preventiva (arts. 282, § 6º, e 310, II, do CPP), a Resolução-CNJ nº 288/2019 (política de promoção das alternativas penais) e a Resolução-CNJ nº 412/2021 (monitoramento eletrônico);

CONSIDERANDO o art. 85, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP), e a Resolução-CNCP nº 5/2016, que estabelecem a necessidade de lotação compatível com a estrutura e a finalidade dos estabelecimentos penais e os indicadores para a fixação de lotação máxima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185, da Lei de Execução Penal, segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de algum ato além dos limites fixados na decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares; e o disposto no art. 66, VII, da Lei de Execução Penal, segundo o qual compete ao juízo da execução inspecionar mensalmente os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 56 do STF, que estabelece que a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção da pessoa condenada em regime prisional mais gravoso; e a Súmula Vinculante nº 59 do STF, que estabelece como impositiva a fixação do regime aberto e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando reconhecida a figura do tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06) e ausentes vetores negativos na primeira fase da dosimetria (art. 59 do CP), observados os requisitos do art. 33, § 2º, alínea c, e do art. 44, ambos do Código Penal;

CONSIDERANDO a Resolução-CNJ nº 96/2009, que determina a criação dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, além da Resolução-CNJ nº 214/2015, que dispõe sobre sua organização e funcionamento, incluindo a fiscalização das condições de cumprimento de pena, de medida de segurança e de prisão provisória, o monitoramento do preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), com atenção à preservação de ocupação inferior ou igual à capacidade dos estabelecimentos, e a manifestação em expedientes relacionados a interdições parciais ou totais de unidades prisionais;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 307/2019 (atenção a egressos); nº 488/2023 (Conselhos da Comunidade); nº 369/2021 (gestantes, pais e responsáveis); nº 593/2024 (inspeções), nº 417/2019 (BNMP 3.0) e demais atos correlatos, incluindo as Resoluções-CNJ nº 287/2019 (indígenas), nº 348/2020 (população LGBTI), nº 405/2021 (migrantes) e nº 487/2023 (Política Antimanicomial);

CONSIDERANDO a Resolução-CNJ nº 280/2019, que estabelece diretrizes e parâmetros para o processamento da execução penal nos tribunais brasileiros por intermédio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), além da Resolução-CNJ nº 417/2019 que institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0);

CONSIDERANDO a Resolução-CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação;

CONSIDERANDO a Resolução-CNJ nº 404/2021, que estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas, bem como a Resolução CNJ nº 488/2023, que institui a Política Judiciária para o Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade;

CONSIDERANDO a Resolução-CNJ nº 412/2021 e seu Anexo I que estabelecem diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.843/2023, que institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a necessidade de tratamento lícito, seguro, proporcional, necessário e adequado de dados pessoais no âmbito da CRV;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro (ADPF nº 347), e as diretrizes do **Plano Pena Justa**, bem como a necessidade de atuação coordenada entre os Poderes e entes federados para prevenção, controle e superação da superlotação prisional;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para Regulação de Vagas no Sistema Prisional estabelecidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que disciplinam a implementação, a estruturação e o funcionamento das CRV's no âmbito dos Estados e do Distrito Federal;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Central de Regulação de Vagas (CRV), como instrumento permanente de gestão da ocupação carcerária, destinada à prevenção, ao controle e à superação da superlotação nos estabelecimentos penais, bem como à qualificação da execução penal, em conformidade com a Lei de Execução Penal, com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e com as diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis.

Parágrafo único. A Regulação de Vagas constitui política permanente, de caráter interinstitucional, fundamentada no princípio da

taxatividade carcerária, assegurando que cada vaga prisional seja destinada a uma única pessoa privada de liberdade, respeitada a capacidade máxima real certificada do estabelecimento prisional.

Art. 2º Para os fins desta Portaria Conjunta, considera-se:

I - Central de Regulação de Vagas (CRV): unidade administrativa responsável pela gestão das ações de regulação de vagas prisionais;

II - pessoa privada de liberdade: indivíduo sob custódia do Estado, em situação de recolhimento provisório ou em cumprimento de pena definitiva;

III - certificação da capacidade máxima dos estabelecimentos de privação de liberdade: metodologia de aferição da capacidade real máxima de um estabelecimento prisional, considerando a Lei de Execução Penal e as normas nacionais e internacionais sobre arquitetura prisional;

IV - zoneamento penitenciário: demarcação de zonas territoriais estratégicas no âmbito de cada Unidade Federativa, dentro de uma área jurisdicional para a administração eficiente dos estabelecimentos penais;

V - mutirão carcerário: esforço concentrado do Poder Judiciário de análise e revisão das prisões e regularização processual, com o objetivo de que a ocupação prisional esteja controlada e de que a pena seja cumprida de acordo com a lei;

VI - audiências concentradas: audiências judiciais realizadas periodicamente, garantindo-se a presença da pessoa presa, do Ministério Público e da Defesa, preferencialmente no estabelecimento prisional, com o objetivo de revisar a situação processual penal de cada indivíduo privado de liberdade;

VII - revisões periódicas: medida de atuação judicial que abrange tanto a reavaliação nonagesimal da prisão preventiva, nos termos do art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, quanto a verificação contínua do implemento dos requisitos e prazos para progressão de regime e livramento condicional, conforme a Lei de Execução Penal;

VIII - vaga excedente: acomodação excepcional de pessoa privada de liberdade em unidade prisional com ocupação igual ou superior à sua capacidade máxima, por período limitado, até que sejam tomadas medidas para o reequilíbrio da ocupação prisional;

IX - remoção cautelar: medida de urgência, adotada quando determinada situação exigir a retirada imediata de uma pessoa de uma unidade prisional, por representar um excesso ou desvio de execução, podendo ser aplicadas medidas alternativas em substituição à prisão;

X - antecipação da saída de pessoas privadas de liberdade: medida que permite que, sob determinadas condições a serem normatizadas pelos tribunais, ocorra a concessão da progressão de regime e de livramento condicional;

XI - vaga prisional: espaço mínimo habitável destinado à ocupação de longa permanência por uma única pessoa, de uso regular e não intermitente, projetado arquitetonicamente para abrigar pessoa privada de liberdade, em condições de uso e que considere a proporcionalidade entre os leitos, serviços, fluxos, assistências e rotinas do estabelecimento penal, nos termos da Lei de Execução Penal.

§1º Não será considerada como vaga prisional a acomodação:

I - em cela, ala, pavilhão ou qualquer outro perímetro desativado ou interditado no estabelecimento penal;

II - formal, de caráter temporário ou intermitente, em locais com destinação específica, tais como:

a) o leito em enfermaria ou módulo de saúde no estabelecimento penal;

b) em módulo de triagem ou outro espaço destinado à admissão de pessoas presas recém-ingressas ao estabelecimento penal, onde permaneçam temporariamente para fins de cadastramento, exames admissionais, entre outros;

c) em módulo de trânsito, destinado à permanência temporária de pessoas presas enquanto aguardam transferência para outro estabelecimento penal ou para comparecimento a audiências judiciais em localidade distinta daquela onde cumprem a medida de prisão, entre outros;

d) destinada ao cumprimento de sanção administrativa de isolamento, prevista no art. 53, IV, da Lei de Execução Penal (LEP);

e) a cela destinada ao cumprimento de regime disciplinar diferenciado, previsto no art. 52 da LEP, a ser utilizada exclusivamente durante o prazo máximo definido por lei;

III - informal, definida como o espaço concebido para fins diversos ou inadequados à acomodação de pessoas, incluídas as instalações construídas de forma precária ou temporária em locais como:

a) pátios;

b) salas de aula, oficinas ou instalações esportivas;

c) escritórios administrativos;

d) cozinhas;

e) armazéns ou depósitos;

f) instalações sanitárias;

IV - situada em delegacias ou outras dependências policiais.

§ 2º Os espaços destinados à separação de pessoa presa que sofra risco à integridade pessoal seguirão as diretrizes deste artigo e não poderão ser utilizados para fins de aplicação de medida disciplinar, garantindo-se o acesso às assistências e direitos previstos em lei.

Art. 3º São princípios da CRV:

I - o respeito à dignidade da pessoa humana;

II - a excepcionalidade da pena privativa de liberdade;

III - individualização da execução penal;

IV - a humanização das penas, que afasta qualquer forma de punição baseada em métodos cruéis, desumanos ou degradantes;

V - a taxatividade da ocupação carcerária;

VI - a centralidade da decisão judicial;

VII - a integração entre as ações de regulação de vagas e todos os serviços e políticas que integram o ciclo penal;

VIII - a articulação interinstitucional e a cooperação entre os órgãos do sistema de justiça;

IX - a proteção de dados pessoais.

Art. 4º São objetivos da CRV:

I - assegurar que a ocupação dos estabelecimentos prisionais não ultrapasse o número de vagas existentes;

II - reverter os quadros de superlotação em estabelecimentos de privação de liberdade, promovendo e garantindo o cumprimento da pena privativa de liberdade em condições adequadas, de acordo com os parâmetros legais;

III - proporcionar condições para a harmônica integração social da pessoa condenada;

IV - favorecer os procedimentos de classificação técnica, separação das pessoas privadas de liberdade e singularização do atendimento por parte da Administração Penitenciária, conforme previsão legal;

V - contribuir para a prevenção e contenção do avanço das organizações criminosas no sistema prisional, por meio da gestão estratégica das vagas, da adequada classificação e separação das pessoas privadas de liberdade e do controle qualificado da

ocupação das unidades;

VI - garantir condições para implementação e desenvolvimento das políticas de cidadania no sistema prisional;

VII - proporcionar condições para que as pessoas privadas de liberdade permaneçam em unidades prisionais próximas ao seu meio social e familiar, nos termos da LEP;

VIII - favorecer e fomentar a adoção de medidas diversas da prisão e a qualificação dos serviços penais, e, ainda, promover a política de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;

IX - racionalizar o uso da monitoração eletrônica, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução-CNJ nº 412/2021;

X - aprimorar a segurança das unidades prisionais e proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e policiais penais.

Art. 5º Constituem diretrizes da CRV:

I - o aprimoramento das práticas de justiça criminal, de modo que as condições de privação de liberdade e, em particular, a taxa de ocupação carcerária, sejam consideradas no processo de tomada de decisão judicial sobre liberdade, medidas alternativas de responsabilização penal e prisão;

II - a troca permanente de informações precisas e atualizadas entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo sobre a ocupação dos estabelecimentos prisionais e a situação processual das pessoas privadas de liberdade, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), de modo a favorecer o exercício jurisdicional sobre o fluxo de entrada e saída do sistema carcerário;

III - a aproximação e articulação entre os serviços penais, as instituições do sistema de justiça criminal e a sociedade civil, promovendo uma atuação sistêmica das políticas penais;

IV - o aprimoramento dos mecanismos para monitorar a lotação das unidades prisionais, com medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais tratados;

V - o fortalecimento contínuo e o aumento da capilaridade das Centrais Integradas de Alternativas Penais, dos Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada, das Centrais de Monitoração Eletrônica e os Escritórios Sociais, assim como o aprimoramento da estrutura prisional e dos serviços prestados nos estabelecimentos prisionais;

VI - a observância dos parâmetros metodológicos nacionais aplicáveis à política de regulação de vagas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS

Art. 6º A CRV terá gestão compartilhada entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo, sendo:

I - no âmbito do Poder Judiciário, vinculada ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - GMF/TJCE;

II - no âmbito do Poder Executivo, vinculada à Secretária da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará.

Art. 7º A CRV contará com a seguinte estrutura:

I - uma Comissão Executiva do Poder Judiciário, instituída no GMF/TJCE, composta por autoridades judiciais nomeadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, sendo, pelo menos, um juiz ou juíza auxiliar da Presidência, um juiz ou juíza que atue na Corregedoria-Geral da Justiça, e um juiz ou juíza integrante do próprio GMF/TJCE;

II - uma Comissão Executiva do Poder Executivo, composta por servidores(as) do Poder Executivo, nomeados(as) pelo Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização, sendo, pelo menos, o(a) Secretário(a)-Executivo da Administração Penitenciária; o(a) Coordenador(a) Especial da Administração Prisional; o(a) Coordenador(a) da Inclusão Social do Preso e do Egresso; o(a) Coordenador(a) de Alternativas Penais; o(a) Coordenador(a) da Central de Monitoramento Eletrônico;

III - um(a) Coordenador(a) Técnico(a), com experiência em coordenação de projetos no Sistema de Justiça ou em políticas penais, gestão de pessoas e capacidade de articulação interinstitucional;

IV - uma Equipe Técnica interdisciplinar e interinstitucional formada por servidores(as) do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

§1º O Coordenador Técnico, previsto no inciso III, deverá ser designado a partir de decisão conjunta entre as Comissões Executivas do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

§2º Caberá ao Coordenador Técnico a direção da Equipe Técnica interdisciplinar prevista no inciso IV.

§3º A Equipe Técnica será, preferencialmente, composta por profissionais que possuam experiência na área criminal, ciências humanas, estatística, tecnologia da informação, gestão pública ou gestão da informação; gestão prisional ou formação correlata.

Art. 8º As Comissões Executivas constituem instância de coordenação interinstitucional da CRV, responsável pela articulação das ações dos diversos órgãos envolvidos no processo de implementação, monitoramento e avaliação da política, sendo atribuições das referidas comissões:

I - apoiar o desenvolvimento das ações de regulação de vagas no sistema prisional do Estado do Ceará, contribuindo para a elaboração, implementação e acompanhamento das iniciativas, conforme as demandas e especificidades locais;

II - deliberar acerca das estratégias de regulação de vagas a serem adotadas nas unidades com ocupação crítica e unidades em situação de superlotação, de forma articulada com a Administração Penitenciária, o GMF, a Presidência do Tribunal de Justiça, a Corregedoria-Geral da Justiça e o Comitê de Políticas Penais;

III - estabelecer um plano de comunicação com magistrados e magistradas que atuem nas audiências de custódia, em varas, núcleos de custódia e das garantias, em varas criminais ou varas de execução penal e juizados de violência doméstica, de forma a garantir a efetividade da CRV no Estado do Ceará;

IV - apoiar e orientar autoridades judiciárias na adoção das ferramentas de regulação de vagas;

V - favorecer a articulação interinstitucional junto aos demais órgãos envolvidos com a CRV para promover a efetivação da política;

VI - supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelo(a) Coordenador(a) e pela Equipe Técnica, promovendo a análise e garantindo o devido encaminhamento dos relatórios gerenciais produzidos por essa equipe;

VII - monitorar o cumprimento das ações dispostas no Plano de Trabalho destinado à implementação da CRV, a partir das informações compartilhadas pela Equipe Técnica, com relação aos dados sobre ocupação de vagas, ferramentas e diretrizes adotadas, deliberando junto à Câmara Temática de CRV do Comitê de Políticas Penais prevista no art. 14 desta Portaria Conjunta;

VIII - encaminhar ao GMF/TJCE as situações que demandem providências para a efetivação das disposições desta Portaria Conjunta;

IX - garantir a transparência e publicidade dos resultados das ações da CRV;

X - apoiar a realização de mutirões carcerários;

XI - garantir o compartilhamento dos dados necessários e atualizados sobre a população privada de liberdade, unidades prisionais, taxa de ocupação, implementação e fortalecimento dos serviços penais no Estado do Ceará;

XII - assegurar a compatibilidade das ações locais com as diretrizes nacionais aplicáveis à política de regulação de vagas.

Parágrafo único. As Comissões Executivas do Poder Judiciário e do Poder Executivo deverão se reunir periodicamente para analisar, articular e definir ações voltadas ao alcance da ocupação prisional taxativa, bem como à implementação de outras medidas que demandem atuação integrada.

Art. 9º O(A) Coordenador(a) Técnico(a) será responsável pela supervisão e orientação da Equipe Técnica e pela implementação das estratégias de regulação de vagas definidas pelas Comissões Executivas e aquelas previstas nesta Portaria.

Art. 10. A equipe técnica da CRV prestará suporte técnico e administrativo às Comissões Executivas, com as seguintes atribuições:

- I - monitorar a capacidade e a ocupação de vagas nas unidades prisionais do Estado do Ceará;
- II - identificar a existência de prisões preventivas aplicadas há mais de 90 (noventa) dias e pendentes de revisão;
- III - identificar a existência de incidentes de execução penal pendentes de análise;
- IV - gerar dados sobre percentual de presos preventivos por vara criminal e por unidade prisional;
- V - mapear a existência de unidades prisionais com ocupação acima da capacidade, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 15 desta Portaria;
- VI - esclarecer dúvidas operacionais porventura apresentadas por magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário, bem como integrantes da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Ressocialização (SAP/CE) e demais órgãos do sistema de justiça criminal sobre o funcionamento da CRV;
- VII - acionar o suporte da Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, para o adequado manuseio das ferramentas tecnológicas adotadas;
- VIII - sistematizar as demandas de correção ou integração de dados a serem direcionadas à equipe de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça ou da Administração Penitenciária/CE, adotando medidas que garantam a segurança e o uso adequado dos dados pessoais, em conformidade com a LGPD;
- IX - tratar ou dar encaminhamento para tratamento de inconsistências de informação apontadas pelas unidades jurisdicionais no âmbito da CRV;
- X - minutar ofícios e outros documentos atinentes às demandas de gestão da CRV, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a) e pela Comissão Executiva;
- XI - apoiar as revisões necessárias no Plano de Trabalho da CRV, inclusive por meio da atualização e revisão dos indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da política;
- XII - apoiar o processo de zoneamento penitenciário, verificando, sempre que possível, se as pessoas privadas de liberdade permanecem em unidades prisionais próximas ao seu meio social e familiar, nos termos da Resolução-CNJ nº 404/2021;
- XIII - identificar, em todas as etapas de atuação da CRV, a existência de pessoas que se enquadrem em situações de vulnerabilidade acrescida.

Art. 11. A CRV contará com uma sala adequada ao desenvolvimento de suas atividades, com os recursos operacionais necessários.

Art. 12. Para fins de correção, aperfeiçoamento e saneamento do funcionamento da política judiciária da CRV, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça:

I - acompanhar e avaliar a conformidade dos procedimentos adotados por magistrados e magistradas nas fases pré-processual, processual, recursal e de execução da pena;

II - apoiar e zelar pela realização das inspeções judiciais aos estabelecimentos penais, com a adoção das medidas necessárias, no âmbito de sua competência, para sanear eventuais irregularidades identificadas, nos termos da Resolução-CNJ nº 593/2024.

Art. 13. Para fins de desenvolvimento, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação da política judiciária da CRV, caberá ao GMF/TJCE:

I - dar efetividade às disposições da Resolução-CNJ nº 214/2015 convergentes com a implementação da CRV, em especial as do art. 6º, incisos I, V, VII, IX, XVI e XVII, considerando ainda as práticas e estratégias de atuação apresentadas no Manual de Fortalecimento dos GMF's publicado pelo CNJ;

II - zelar pela realização das inspeções periódicas em apoio aos juízes e juízas, bem como atuar diretamente em situações de urgência, excepcionais ou crise no sistema penitenciário, realizar inspeções temáticas, coordenar mutirões e a implantação de força tarefa, nos termos do art. 6º da Resolução-CNJ nº 593/2024;

III - dialogar e orientar os juízos com atuação criminal no que diz respeito à observância dos procedimentos adotados para o funcionamento da CRV, a partir de suas ferramentas, atos normativos e demais documentos direcionadores das ações.

Art. 14. A Câmara Temática de CRV instituída no âmbito do Comitê de Políticas Penais participará do processo de elaboração e implementação da política de regulação de vagas no Estado do Ceará, competindo-lhe:

I - promover articulação interinstitucional e a cooperação permanente entre os órgãos do sistema de justiça criminal e organizações da sociedade civil.

II - monitorar as ações adotadas para a operação da CRV;

III - promover a integração com demais serviços penais presentes no Estado.

CAPÍTULO III

DA OPERAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS

Art. 15. A capacidade de vagas das unidades prisionais será gerenciada pela CRV, que classificará a ocupação de cada unidade prisional de acordo com os seguintes percentuais:

I - abaixo de 90%, será cor verde e com *status* CONTROLADA;

II - entre 90% até 100%, será cor amarela com *status* CRÍTICA;

III - acima de 100%, será cor vermelha com *status* SUPERLOTADA;

IV - acima de 130%, será cor vermelha escura com *status* SUPERLOTAÇÃO CRÍTICA.

§1º Os magistrados e magistradas que atuem nas audiências de custódia, nas varas/juízos de garantias, nas varas criminais ou de execução penal ou juizados de violência doméstica deverão consultar os níveis de ocupação das unidades prisionais para deliberar sobre a prisão, a imposição de medidas cautelares diversas da prisão, a adoção das ferramentas e das diretrizes estabelecidas nesta Portaria Conjunta.

§2º As unidades judiciais e os magistrados e magistradas com competência criminal ou de execução penal serão informados diariamente, por meio dos *Clippings* Prisionais, acerca do índice de ocupação das unidades penais do Estado, observada a classificação estabelecida no *caput* deste artigo.

§3º A Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização disponibilizará dados atualizados diariamente sobre o quantitativo de vagas e de pessoas privadas de liberdade, por gênero, raça, perfis de vulnerabilidade acrescida e tipo penal, existentes nos estabelecimentos prisionais, discriminados por regime de cumprimento de pena.

§4º Para fins de acompanhamento dos indicadores de medidas diversas da prisão e de atenção às pessoas egressas em decorrência da operação da CRV, a Administração Prisional informará à Equipe Técnica da CRV, mensalmente, os dados referentes às pessoas:

I - atendidas pelo Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC);

II - em cumprimento de alternativas penais atendidas pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais;

III - em cumprimento de medida de monitoração eletrônica atendidas pela Central de Monitoração Eletrônica;

IV - pré-egressas e egressas atendidas pelo Escritório Social; e

V - pessoas liberadas pelas unidades prisionais, discriminando quais as medidas e ferramentas adotadas nessas liberações.

§ 5º A Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, com apoio do Tribunal de Justiça, envidará esforços para a contratação, qualificação e ampliação das equipes multidisciplinares que atuem nos serviços descritos no §4º deste artigo.

Art. 16. A Central de Regulação de Vagas irá elaborar e encaminhar relatórios gerenciais mensais para as unidades jurisdicionais

com o objetivo de garantir que magistrados e magistradas considerem a ocupação prisional nas suas decisões.

§1º Os relatórios gerenciais conterão informações quantitativas e figuras gráficas sobre as taxas de ocupação prisional nas unidades do Estado, disponibilidade de vagas em cada regime, capacidades de atendimento e atenção dos serviços penais, além das variações de entrada e saída de pessoas privadas de liberdade.

§2º A partir da sistematização pertinente a cada área, os relatórios gerenciais serão devidamente encaminhados para:

I - as unidades jurisdicionais que realizem audiência de custódia e varas ou juízos de garantia;

II - as varas criminais;

III - as varas de execução penal; e

IV - juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 17. A Central de Regulação de Vagas também produzirá relatórios analíticos, de periodicidade trimestral, com informações qualitativas e quantitativas sobre:

a) resultados da CRV no período;

b) controle da ocupação prisional;

c) controle da porta de entrada e da porta de saída;

d) serviços penais diversos da prisão;

e) estruturação e governança da CRV;

f) análise da atuação das unidades judiciais no que diz respeito às ferramentas de regulação de vagas.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos deverão ser encaminhados para as Comissões Executivas do Poder Judiciário e do Poder Executivo, para revisão, análise e adoção de providências cabíveis.

Art. 18. A Central de Regulação de Vagas produzirá, ademais, relatórios de monitoramento e avaliação da CRV, de periodicidade semestral, com informações que apresentem os resultados da Central e eventuais correlações acerca:

a) do número de vagas por tipo de regime e o número de pessoas privadas de liberdade em cada unidade prisional, por tipo penal e por tipo de regime que cumprem;

b) do número de pessoas privadas de liberdade, desagregadas por critérios de separação de vagas, em especial, sexo ou gênero, idade, etnia ou raça, grupos específicos, como pessoas idosas, pessoas com deficiência, migrantes, indígenas, quilombolas, pessoas LGBTQIAPN+, gestantes, lactantes ou com filhos ou filhas na unidade, mães responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência, pais responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e outras características sociodemográficas;

c) das decisões nas audiências de custódia, desagregadas por auto de prisão em flagrante delito e por mandados de prisão, e por quantidade de prisões preventivas decretadas e liberdades com ou sem aplicação de medidas cautelares;

d) das sentenças das varas criminais, desagregadas por aplicação de penas privativas de liberdade ou penas restritivas de direito;

e) da capacidade e demanda de atendimentos dos Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada, Centrais Integradas de Alternativas Penais, Centrais de Monitoração Eletrônica e Escritórios Sociais, desagregadas por tipo de sentença condenatória, medidas cautelares, e outras medidas diversas da prisão à quais cada pessoa atendida está submetida;

f) das prisões preventivas no Estado do Ceará, com informações acerca do tempo de duração e número de revisões em cada semestre;

g) das prisões revistas por meio do uso das ferramentas de regulação de vagas prisionais;

h) dos incidentes e pedidos de progressão de regime e livramento condicional analisados pelas varas de execução penal,

desagregados por vara e decisão proferida.

Parágrafo único. Os relatórios de monitoramento e avaliação da CRV serão encaminhados pela Comissão Executiva:

I - ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) para acompanhamento e monitoramento das ações previstas no Plano Pena Justa, nos termos da decisão definitiva da ADPF n. 347;

II - à Câmara Temática de CRV do Comitê de Políticas Penais, visando ao acompanhamento dos resultados e ao fortalecimento do apoio interinstitucional entre os atores do sistema de justiça criminal e a sociedade civil;

III - à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Ceará, à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas Estadual, para análise de impacto orçamentário e demais medidas que considerarem cabíveis.

Art. 19. A CRV implementará as seguintes ferramentas de regulação de vagas, podendo adaptá-las às especificidades locais, preservados seus fundamentos metodológicos:

I - ferramentas espaciais, tais como:

a) certificação da capacidade máxima real de cada estabelecimento penal, a partir de levantamento *in loco* das celas e demais espaços carcerários;

b) zoneamento penitenciário;

II - ferramentas eletrônicas, que permitam acessar informação em tempo real sobre o número de vagas e a taxa de ocupação, desagregada conforme cada estabelecimento penal;

III - ferramentas de atuação na porta de entrada, tais como:

a) vagas excedentes temporárias, como medida excepcional de acomodação de pessoa presa em estabelecimento penal que esteja acima de sua capacidade, pelo período máximo de 30(trinta)dias e limitado à quantidade de 10% (dez por cento) da capacidade prisional.

IV - ferramentas de atuação na porta de saída, tais como:

a) antecipação da saída de pessoas privadas de liberdade;

b) remoção cautelar;

c) transferência entre estabelecimentos penais, como medida excepcional que deve observar os limites do zoneamento penitenciário, a consulta prévia à pessoa transferida e os demais termos da Resolução-CNJ nº 404/2021.

V - ferramentas de atuação administrativa do Poder Judiciário, tais como:

a) mutirão carcerário;

b) revisão periódica dos processos sempre que constatada situação de superlotação carcerária, adequando-se os fluxos e procedimentos de atuação dos juízos criminais e de execução para esse objetivo;

c) audiências concentradas.

Art. 20. A Comissão Executiva do Poder Judiciário estabelecerá um plano de comunicação com os magistrados e magistradas que atuam na audiência de custódia, nos núcleos ou juízos das garantias, nas varas criminais e juizados de violência doméstica, recomendando a observação da excepcionalidade da prisão preventiva, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - crimes punidos com pena privativa de liberdade máxima não superior a 4 (quatro) anos, em atenção ao disposto no art. 313 do Código de Processo Penal (CPP);

II - crimes sem violência ou grave ameaça à pessoa;

III - pessoas abrangidas pelos arts. 318 e 318-A do CPP e pelas Resoluções-CNJ nº 369/2021 e 348/2020;

IV - pessoas com deficiência;

V - pessoas indígenas, nos termos da Resolução CNJ nº 287/2019;

VI - tráfico privilegiado de drogas, em cumprimento à Sumula Vinculante nº 59 do STF.

Art. 21. A CRV desenvolverá metodologia de monitoramento de revisão periódica das prisões preventivas, considerando o prazo de 90 (noventa) dias previsto no art. 316, parágrafo único, do CPP.

Art. 22. A Comissão Executiva do Poder Judiciário definirá, com base nos dados sobre ocupação prisional, critérios para:

I - aplicação da remoção cautelar,

II - antecipação da saída de pessoas privadas de liberdade, como medida para a situação prevista no artigo 24, V, desta Portaria Conjunta, nas seguintes modalidades:

a) de forma extraordinária, para lidar com uma situação excepcional de ocupação acima da capacidade, priorizando as pessoas que estejam mais próximas do tempo de progressão de regime ou livramento condicional;

b) de forma programada, aplicando-se um prazo de antecipação específico a ser adotado, quando as unidades prisionais estiverem em crônico, prolongado ou permanente estado de lotação acima da capacidade máxima.

Art. 23. Para atender ao disposto nos artigos 21 e 22, a Comissão Executiva considerará os parâmetros decisórios previstos pelo CNJ no [“Guia Metodológico Central de Regulação de Vagas: Parâmetros para tomada de decisão judicial na porta de entrada e na porta de saída do sistema prisional”](#).

Art. 24. Quando as unidades prisionais estiverem em ocupação “crítica”, “superlotada” ou em “superlotação crítica”, as Comissões Executivas deverão definir estratégias para adequação do número de pessoas privadas de liberdade ao número de vagas, encaminhando lista das pessoas privadas de liberdade aos juízos competentes, bem como solicitando a adoção de providências, no prazo de 30 (trinta) dias, tais como:

I - julgamento de processos relativos a presos provisórios, com a consequente expedição de guia de recolhimento ao juízo da execução para os casos de condenação em pena privativa de liberdade;

II - revisão da necessidade de manutenção das prisões preventivas, com especial observância da regra prevista no art. 316, parágrafo único, do CPP;

III - verificação da possibilidade da aplicação de prisão domiciliar ou medidas cautelares diversas da prisão;

IV - avaliação dos processos de execução com requerimentos pendentes de apreciação nos casos em que os requisitos objetivos tenham sido cumpridos;

V - possibilidade de antecipação da progressão de regime e de concessão de livramento condicional a pessoas em privação de liberdade com prazo mais próximo de fazer jus a esses direitos;

VI - avaliação da possibilidade de substituição da privação de liberdade por outra forma alternativa de cumprimento, a exemplo da monitoração eletrônica e/ou prisão domiciliar, na hipótese de cumprimento de pena em regime semiaberto.

Parágrafo único. A colocação da pessoa em liberdade não dependerá da imposição ou efetiva instalação de equipamento de monitoração eletrônica, a ser determinada apenas nas hipóteses em que as circunstâncias do caso concreto e as condições psicossociais de cumprimento da medida indicarem sua necessidade e adequação, observada a quantidade de equipamentos disponíveis, a capacidade das centrais de monitoração e respectivas equipes multidisciplinares, podendo o juízo valer-se de outras medidas para garantir a vinculação da pessoa ao processo ou o cumprimento da pena, nos termos da Resolução-CNJ nº 412/2021.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 25. O tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito da CRV submete-se, no que couber, às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 26. Todo tratamento de dados será registrado de forma a permitir auditoria, controle e expedição de declaração de tratamento de dados, registrando-se a data e o horário do tratamento, o usuário(a) responsável, a natureza e o fundamento jurídico do tratamento, bem como os dados tratados.

Art. 27. Qualquer pessoa poderá requerer diretamente à CRV informações sobre o tratamento de dados pessoais de sua titularidade, que serão fornecidas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 28. No caso de integração de sistemas ou compartilhamento de dados pessoais para fins de intercâmbio de informações, serão rigorosamente observadas as normas de proteção de dados pessoais e as regras de sigilo aplicáveis.

§1º A integração de sistemas ou o compartilhamento de dados pessoais serão formalizados por meio de acordo de cooperação técnica, que conterá cláusulas sobre:

I - o objeto, a finalidade e a necessidade do compartilhamento, respeitadas as atribuições legais de cada instituição;

II - a hipótese legal que fundamenta a integração ou o compartilhamento;

III - a gestão de usuários e usuárias, incluindo regras de acesso ao sistema, quando aplicável;

IV - o registro detalhado do tratamento de dados realizado, indicando o operador, a data, o horário e a extensão dos dados tratados;

V - o prazo de tratamento dos dados;

VI - as diretrizes para conservação ou eliminação dos dados após a conclusão do tratamento;

VII - a garantia de transparência e o respeito aos direitos dos titulares de dados;

VIII - as medidas técnicas e administrativas adotadas para assegurar a segurança e a proteção dos dados pessoais;

IX - as regras para eventual compartilhamento posterior com terceiros, incluindo vedações ou autorizações expressas; e

X - as sanções aplicáveis em caso de descumprimento das disposições pactuadas.

§2º O compartilhamento de dados pessoais relacionados a medidas cautelares diversas da prisão, medidas protetivas de urgência, monitoramento eletrônico e medidas diversas da prisão em execução, serão autorizados somente para finalidades e atribuições específicas, respeitando-se as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelas Resoluções-CNJ nº 288/2019 e 412/2021, quanto à competência dos órgãos e instituições.

Art. 29. É vedada a comercialização, clonagem, replicação ou transferência de bancos de dados criados no âmbito da CRV, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria Conjunta.

§1º O armazenamento e a gestão dos bancos de dados seguirão protocolos de segurança e controle de acesso, garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§2º Será permitida a replicação da base de dados exclusivamente para manutenção de cópias de segurança e, desde que os dados pessoais sejam anonimizados, para fins de sustentação, homologação ou treinamento, ficando seu uso restrito ao âmbito de atuação dos órgãos e instituições responsáveis.

Art. 30. As informações contidas nos bancos de dados da CRV poderão ser disponibilizadas na rede mundial de computadores exclusivamente para fins estatísticos, de forma agregada e anonimizada, vedada a reidentificação, assegurada a proteção dos dados pessoais e a preservação do sigilo, observadas as disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pelas Comissões Executivas do Poder Judiciário e Poder Executivo em conjunto com a Câmara Temática de CRV do Comitê de Políticas Penais, observando-se a devida transparência e justificação dos atos administrativos, conforme a situação.

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Portaria Conjunta, as unidades judiciais criminais e de execução penal e os órgãos da Administração Penitenciária pertinentes têm o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem às ferramentas de regulação de vagas e demais diretrizes para o regular funcionamento da CRV.

Art. 33. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 (vinte e nove) de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Luís Mauro Albuquerque Araújo

Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169399> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00066/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 10h03m

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 8510579-16.2026.8.06.0000,

RESOLVE tornar público o pedido de desistência definitiva, formulado pelo candidato DIEGO GARCIA DE BRITO, classificado em 8º lugar nas vagas reservadas aos PCDs, no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva de Técnico Judiciário – Área Judiciária, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), regido pelo Edital nº 1/2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 30 de janeiro de 2023, homologado em Sessão realizada no Tribunal Pleno de 10 de agosto de 2023, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 17 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

SEI_0658737_Editado.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169347> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00071/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 14h48m

EDITAL Nº 71/2026

O **Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato e Presidente da Comissão do Concurso Público para ingresso na carreira da Magistratura do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 3005650-27.2026.8.06.0000;

RESOLVE:

TORNAR pública a inclusão sub judice do candidato Marco Aurelio da Silva Paraiso nas fases subsequentes do certame;

CONVOCAR o candidato Marco Aurelio da Silva Paraiso para a primeira etapa da heteroidentificação;

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 Os documentos para validação de sua condição pela Comissão de Heteroidentificação do TJCE deverão ser enviados exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursosotjce25@fgv.br, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a publicação do presente Edital, observada as mesmas regras previstas no EDITAL Nº 39/2026 que convocou os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos), para a primeira etapa da heteroidentificação.

Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

e Presidente da Comissão do Concurso

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169377> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00073/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 16h03m

EDITAL Nº 73/2026

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato e Presidente da Comissão do Concurso Público para ingresso na carreira da Magistratura do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 3005336-81.2026.8.06.0000;

RESOLVE:

TORNAR pública a inclusão sub judice do candidato Lucas Felipe De Oliveira Soares nas fases subsequentes do certame;

CONVOCAR o candidato Lucas Felipe De Oliveira Soares para a primeira etapa da heteroidentificação;

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 Os documentos para validação de sua condição pela Comissão de Heteroidentificação do TJCE deverão ser enviados exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursosjtce25@fgv.br, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a publicação do presente Edital, observada as mesmas regras previstas no EDITAL Nº 39/2026 que convocou os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos), para a primeira etapa da heteroidentificação.

Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

e Presidente da Comissão do Concurso

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169401> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00074/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 17h15m

EDITAL Nº 74/2026-GABPRESI

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 203, de 23/06/2015, que dispõe sobre a reserva às pessoas negras, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 541, de 18/12/2023, que disciplina a instituição das comissões de heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções do CNJ nºs 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

CONSIDERANDO que este Tribunal de Justiça, através do Edital nº 01/2023 - TJCE, promoveu concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Técnico Judiciário da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário de Nível Médio (SPJ/NM) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), publicado no DJE-Administrativo do TJCE de 30/01/2023;

CONSIDERANDO o item "5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS " e o item "5.2.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS" do Edital nº 01/2023 - TJCE (DJEA-TJCE: 30/01/2023);

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8528895-91.2025.8.06.0000, no qual a Presidência deste Tribunal deliberou pela atuação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do PJe nº 3030286-59.2023.8.06.0001, que determinou o refazimento do procedimento de heteroidentificação vinculado ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2023 - TJCE (DJEA-TJCE 30/01/2023).

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 909/2026-GABPRESI (DJEA-TJCE: 28/04/2026), que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) e a atuação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação em face de decisões judiciais que determinem o refazimento do procedimento de heteroidentificação vinculado ao Edital nº 01/2023 - TJCE (DJEA-TJCE: 30/01/2023).

CONSIDERANDO as normas das Portarias da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE nº 281/2025 (DJEA-TJCE: 07/02/2025) e nº 282/2025 (DJEA-TJCE: 07/02/2025) que renovam, respectivamente, as designações dos(as) membros(as) da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Assim como a Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE nº 2035/2025 (DJEA-TJCE: 13/08/2025) que dispõe sobre o desligamento de magistrado da Comissão de Heteroidentificação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato **RAFAEL DE ARAÚJO ALMEIDA**, inscrito no concurso público para provimento de vagas no cargo de **Técnico Judiciário** da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário de Nível Médio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, regido pelo **Edital nº 01/2023 - TJCE** (DJEA-TJCE: 30/01/2023), para participar de procedimento de averiguação presencial de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial que será realizado pela Comissão de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 2º O procedimento de heteroidentificação observará, no que couber, as normas estabelecidas nos itens 5.2 e 5.2.2 e subitens do Edital nº 01/2023 - TJCE e suas alterações, na Resolução CNJ nº 541/2023 e na Portaria nº 909/2026-GABPRESI (DJEA-TJCE: 28/04/2026).

Art. 3º A averiguação presencial será realizada em **02 de maio de 2026** (sábado), às **14 horas**, na **Sala de Sessões nº 03** (Sessões das Câmaras), localizada no 2º andar da **sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, localizada na avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, bairro Cambéba, município de Fortaleza, estado do Ceará.

§1º O candidato deverá comparecer no dia, data, horário e local especificados, sendo admitida uma tolerância máxima de até 30 (trinta) minutos após o horário previsto para o início.

§2º O candidato deverá portar documento oficial de identificação válido, legível e com foto (RG, CNH, carteira da OAB, e-Título, Carteira de Trabalho Digital ou passaporte).

§3º Ultrapassado o prazo de tolerância previsto no §1º deste artigo, o candidato não participará do procedimento de heteroidentificação, o que resultará na não validação de sua autodeclaração racial (art. 2º, §1º, II, da Portaria nº 909/2026-

GABPRESI/TJCE).

Art. 4º Durante o procedimento de heteroidentificação presencial perante a Comissão de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará para a qual está sendo convocado, o candidato **RAFAEL DE ARAÚJO ALMEIDA** deverá ler o Termo de Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda), constante do Anexo Único deste Edital (art. 2º, § 3º, da Portaria nº 909/2026-GABPRESI/TJCE).

Art. 5º O resultado do procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará será publicado por edital, no DJEA/TJCE, na data prevista de **06 de maio de 2026**, para ciência dos(as) interessados(as) e cumprirá as disposições dos arts. 5º e 6º da Portaria nº 909/2026-GABPRESI/TJCE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 74/2026-GABPRESI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

NOME COMPLETO:	
---------------------------	--

DOCUMENTO OFICIAL Nº:	
----------------------------------	--

RG () | CNH () | OAB () | Título de Eleitor Eletrônico - e-Título () | Carteira de Trabalho Digital () | Passaporte () .

DECLARO à Comissão de Heteroidentificação do TJCE (Portaria nº 281/2025 – GABPRESI – DJEA de 07/02/2025), para o fim específico de atender ao artigo art. 2º, § 3º, da Portaria nº 909/2026-GABPRESI/TJCE que:

() sou **pessoa negra preta**, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

ou

() que sou **pessoa negra parda**, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estou ciente de que presumir-se-ão verdadeiras as informações por mim prestadas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Fortaleza/CE, de de 2026.

(Assinatura da pessoa examinanda)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169394> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00239/2026****Disponibilização: 29/04/2026 às 09h31m**

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2023

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Digisystem Serviços Especializados Ltda; **OBJETO:** Repactuar o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos continuados para sustentação, desenvolvimento de novos módulos/funcionalidades e automação de fluxos de processos necessários para manter a solução Processo Judicial Eletrônico (Pje), conforme as especificações descritas no Contrato e seus anexos, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), em decorrência da reoneração da folha de pagamento promovida pela Lei 14.973/2024. Em 2025, a Contribuição Previdenciária Patronal passou de 0% para 5%, e a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta reduziu de 4,5% para 3,6%. Por isso, o valor global do contrato em janeiro de 2025 passa de R\$ 12.441.826,52 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 12.772.035,34 (doze milhões, setecentos e setenta e dois mil, trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Em um segundo momento, em razão da celebração do Sexto Aditivo ao Contrato, o valor do contrato passa de R\$ 13.121.258,70 (treze milhões, cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), para os atuais R\$ 13.598.024,70 (treze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, vinte e quatro reais e setenta centavos), retroativamente a 1º de maio de 2025. No último momento, quando a Contribuição Previdenciária Patronal passou de 5% para 10% e a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta reduziu de 3,6% para 2,7%, o valor global do contrato passará de R\$ 13.598.024,70 (treze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, vinte e quatro reais e setenta centavos) para R\$ 13.806.962,16 (treze milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), retroativamente a 1º de janeiro de 2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 8507536-08.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, Denise Maria Norões Olsen e Marcos Antônio Perez.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169342> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00240/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 09h50m**

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2023

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Engesoftware Tecnologia S.A.; **OBJETO:** Repactuar o contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos continuados de sustentação/desenvolvimento de sistemas e serviços eventuais sob demanda com foco em metodologias ágeis, conforme as especificações descritas neste Termo de Contrato e seus anexos, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), com base na oneração gradativa da folha de pagamento promovida pela Lei 14.973/2024, em dois momentos distintos, conforme o que se segue: Em 2025, em razão da Contribuição Previdenciária Patronal ter passado de 0% para 5% e a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta reduzida de 4,5% para 3,6%o valor global do contrato, no ano de 2025, passou de R\$ 68.275.096,40 (sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, noventa e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 70.021.183,04 (setenta milhões, vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos). A partir de 01/01/2026, em razão da Contribuição Previdenciária Patronal ter passado de 5% para 10% e a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta reduzida de 3,6% para 2,7%, o valor global do contrato passa para os atuais R\$ 71.732.922,56 (setenta e um milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), representando uma majoração de R\$ 3.457.826,16 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 8521646-00.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, Denise Maria Norões Olsen e Fernando Oliveira Freitas.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169325> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00241/2026****Disponibilização: 29/04/2026 às 10h51m**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 45/2025

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CESSIONÁRIO:** Estado do Ceará, através da Polícia Militar do Ceará; **OBJETIVO:** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) cede ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, o imóvel destinado à residência oficial de magistrado da Comarca de Fortim/CE, localizado à Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1500, Centro, no Município de Fortim/CE; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8528251-93.2025.8.06.0000; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua publicação; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 184, da Lei nº 14.133/21; **DATA DA ASSINATURA :** 28 de abril de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Francisco Narcélio Atanazio Alves.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169333> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DESPACHO 00030/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 07h18m****Expediente da Presidência nº 30/2026 - SGP****Processo: 8500058-11.2025.8.06.0112****Assunto: Retroativo de auxílio pré-escolar****Interessada: Carla Patricia Lemos Peixoto**

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento à servidora Carla Patricia Lemos Peixoto, matrícula 49178, no valor total de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), referente ao auxílio pré-escolar relativo ao período de 01/06/2025 a 31/12/2025, em conformidade com apurado no processo em epígrafe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça

Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: 8500067-63.2026.8.06.0034**Assunto: Ajuda de custo por remoção ou promoção****Interessado: Marco Aurélio Monteiro**

Defiro o pedido sobre Ajuda de Custo para despesa de transporte e mudança, nos termos das informações constantes nos autos.

Autorizo o pagamento no valor total de R\$ 37.765,55 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao subsídio de Entrância Intermediária, ao magistrado Marco Aurélio Monteiro, matrícula nº 48568, em função de sua promoção por critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz, de Entrância Intermediária, vago em virtude da suspensão de vínculo da magistrada Juliana Sampaio de Araújo, conforme comprovado pela Portaria nº 667/2026, disponibilizada no DJE de 30/03/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça

Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: 8500872-46.2025.8.06.0167**Assunto: Substituição de cargo comissionado****Interessada: Ivynna Arruda Lopes**

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento, à servidora Ivynna Arruda Lopes, matrícula 52049, no valor total de R\$ 867,05 (oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), referente à substituição do titular do cargo de provimento em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final / DAE-4, durante 10 dias, compreendendo o período de 17 a 26/09/25, em virtude de férias, conforme apuração no processo em epígrafe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça

Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Processo: 8503919-52.2026.8.06.0000**Assunto: Solicitação de Retroativo do Abono de Permanência****Interessada: Francisca Laura Barreto Carneiro Taira**

Trata-se de pagamento retroativo de Abono de Permanência à servidora Francisca Laura Barreto Carneiro Taira, matrícula 200523.

Constam nos autos despacho de concessão do benefício retroativo a 02/09/2023, mediante despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 31/03/2026.

Diante dos dados apresentados e em obediência ao disposto no artigo 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 78.952,03 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e três centavos), sendo R\$ 71.335,02 (setenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos) referente ao abono de permanência alusivo ao período de 02/09/23 a 31/12/2025 e R\$ 7.617,01 (sete mil seiscentos e dezessete reais e um centavo) de 13º salário correspondente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: nº 8500148-15.2025.8.06.0173

Assunto: Verbas rescisórias

Interessado: Rafael Costa Vasconcelos Santos

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias ao magistrado Rafael Costa Vasconcelos Santos, matrícula nº 48576, em função de permuta, a partir de 17/12/2025, mediante Portaria nº 2956/2025, disponibilizada no Diário da Justiça de 17/12/2025.

Em obediência ao disposto no artigo 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, por se tratar de despesa de exercício anterior, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 99.443,41 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), a título de verbas rescisórias, referente ao primeiro período das férias de 2026 (6/6 avos), e ao segundo período das férias de 2026 (5/6 avos), e o terço constitucional dos referidos períodos, o acúmulo de função no período de 01 a 14/12/2025 (autorizado através do processo 8500274-70.2025.8.06.0173), bem como a conversão de 1 (um) dia de plantão judiciário, em virtude de permuta do cargo de Juiz de Direito Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Tianguá do Tribunal de Justiça do Ceará, para Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Salgueiro do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ambos de Entrância Intermediária, nos termos do art. 93, inciso VIII-B, e art. 96, inciso I, letra "c", da Constituição Federal de 1988, e art. 1º, parágrafo único da Resolução do Tribunal Pleno nº 06/2025.

Considerando a permuta a partir de 17/12/2025, autorizo, também, a compensação de débitos remuneratórios no valor de R\$ 14.456,81 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), gerados em função da percepção de valores no período de 17 a 31/12/2025, além dos descontos obrigatórios referentes a Imposto de Renda e Previdência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: 8501256-01.2025.8.06.0167

Assunto: Substituição de cargo comissionado

Interessado: Ryan Salatiel Cavalcante Paiva

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento, ao servidor Ryan Salatiel Cavalcante Paiva, matrícula 48511, no valor total de R\$ 740,56 (setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 683,59 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) referente à substituição do titular do cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria/Gabinete/DAE-5, durante 20 dias, compreendendo o período de 01/12 a 20/12/25, em virtude de férias, e R\$ 56,97 (cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) de 13º salário proporcional, conforme apuração no processo em epígrafe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça

Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: 8500057-53.2026.8.06.0117
Assunto: Substituição de cargo comissionado
Interessada: Fátima Maria Félix da Silva

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento, à servidora Fátima Maria Félix da Silva, matrícula 50550, no valor total de R\$ 338,57 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente à substituição do titular do cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria, durante 10 (dez) dias, por motivo de férias no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, conforme apuração no processo em epígrafe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Processo: 8503207-70.2026.8.06.0000
Assunto: Solicitação de Retroativo do Abono de Permanência
Interessada: Oleângela Gomes de Lima Melo

Trata-se de pagamento retroativo de Abono de Permanência à servidora Oleângela Gomes de Lima Melo, matrícula 200615.

Constam nos autos despacho de concessão do benefício retroativo a 20/12/2025, mediante despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 11/02/2026.

Diante dos dados apresentados e em obediência ao disposto no artigo 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.117,46 (um mil cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos), referente ao abono de permanência alusivo ao período de 20/12/2025 a 31/12/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: 8509179-11.2026.8.06.0000
Assunto: Substituição de cargo comissionado
Interessada: Tainah Freire Castro

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento, à servidora Tainah Freire Castro, matrícula 51628, no valor total de R\$ 929,16 (novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), sendo, R\$ 857,69 (oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), referente à substituição do titular do cargo de provimento em comissão de Assessora, durante 15 dias, por motivo de férias no período de 03/12/2024 a 17/12/2024 e R\$ 71,47 (setenta e um reais e quarenta e sete centavos) de 13º salário proporcional, conforme apuração no processo em epígrafe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: 8514084-48.2025.8.06.0001

Assunto: Substituição de cargo comissionado

Interessada: Bruna Moura Silva

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento, à servidora Bruna Moura Silva, matrícula 45444, no valor total de R\$ 419,54 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), referente à substituição do titular do cargo de provimento em comissão de Assistente de Unidade Judiciária-Entrância Final, durante 05 dias, compreendendo o período de 01 a 05/12/2025, em virtude de férias, conforme apuração no processo em epígrafe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça

Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: 8502658-17.2026.8.06.0000

Assunto: Substituição de cargo comissionado

Interessado: Luiz Eduardo Rodrigues Amaral

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento, ao servidor Luiz Eduardo Rodrigues Amaral, matrícula 52037, no valor total de R\$ 865,33 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), referente à substituição do titular do cargo de provimento em comissão de Assessor I/ DAE-1, durante 14 dias, compreendendo os períodos de 08/09/2025 a 12/09/2025 e de 27/11/2025 a 05/12/2025, em virtude de férias, conforme apuração no processo em epígrafe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça

Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169319> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO VICE-PRESIDENTE

PORTARIA 00835/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 16h34m

PORTARIA Nº 835/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500031-49.2026.8.06.0057,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar ANDRYNE LIBERATO ARAGÃO**, matrícula nº 50477, do cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com lotação na Vara Única da Comarca de Caridade.

Art. 2º **Exonerar GIZELA SOUSA BARROZO**, matrícula nº 55515, do cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com lotação no Juizado Auxiliar da 10ª Zona Judiciária - Baturité e nomear **ANDRYNE LIBERATO ARAGÃO**, matrícula nº 50477, para o referido cargo.

Art. 3º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169389> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00851/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 16h14m****PORTARIA Nº 851/2026**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500141-78.2026.8.06.0035,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar, a partir de 04 de maio de 2026, CATIA SILENE COELHO DA SILVA**, matrícula nº 44105, do cargo em comissão de Diretora de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5, com lotação na 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati e **nomear FRANCISCA CLEIRIANA DE LIMA CARVALHO CARDOSO** para o referido cargo.

Art. 2º **Exonerar, a partir de 04 de maio de 2026, FRANCISCA CLEIRIANA DE LIMA CARVALHO CARDOSO**, matrícula nº 45022, do cargo em comissão de Diretora de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5, com lotação na 2ª Vara da Comarca de Trairi e **nomear FRANCISCO ELIESIO DE SOUSA ALBUQUERQUE**, Técnico Judiciário, matrícula nº 46891, para o referido cargo.

Art. 3º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169386> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00875/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 16h37m****PORTARIA Nº 875/2026**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500486-16.2026.8.06.0167,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, **ILANA RIBEIRO GOMES**, matrícula nº 52328, do cargo em comissão de Diretora de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5, com lotação na Vara Única da Comarca de Ipu e **nomeá-la** para o cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, símbolo DAE-4, com lotação no 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169390> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00881/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 16h22m****PORTARIA Nº 881/2026**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2026, que dispõe sobre a alteração das estruturas administrativa e de cargos de provimento em comissão do Poder Judiciário do Estado do Ceará, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 23/04/2026;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8511151-18.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar DAYANE MAGALHÃES DA COSTA**, matrícula nº 41967, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAJ-2, com lotação no Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau e **nomeá-la** para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico, símbolo DAJ-1, com lotação no referido Núcleo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169404> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00882/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 16h25m****PORTARIA Nº 882/2026**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2026, que dispõe sobre a alteração das estruturas administrativa e de cargos de provimento em comissão do Poder Judiciário do Estado do Ceará, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 23/04/2026;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8511143-16.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar MARIANA VIANA MONT ALVERNE**, matrícula nº 8971, do cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico, símbolo DAJ-1, com lotação no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e **nomeá-la** para o cargo em comissão de Gerente - Executivo, símbolo DAE-4, com lotação no referido Núcleo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169405> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00883/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 16h18m****PORTARIA Nº 883/2026**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8504048-57.2026.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear CARLA SOARES DE PAIVA**, matrícula nº 48738, para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com lotação no 2º Juizado Auxiliar das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169403> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00898/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 16h29m

PORTARIA Nº 898/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2026, que dispõe sobre a alteração das estruturas administrativa e de cargos de provimento em comissão do Poder Judiciário do Estado do Ceará, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 23/04/2026;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8511114-73.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar BÁRBARA DE QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº 51518, do cargo em comissão de Supervisor Operacional, símbolo DAJ-4, com lotação no Serviço de Governança da SEADI e **nomeá-la** para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAJ-2, com lotação na Coordenadoria de Governança da SEADI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169388> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00002/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 14h47m

ESTADO DO CEARÁ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA****SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 02/2026 -TJ**

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO. Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9:00 horas, realizou-se a sessão nº 02/2026, convocada mediante o **Edital nº 18/2026**, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico

Administrativo - DJEA de 03 de fevereiro de 2026, a realizar-se por videoconferência (com acesso pelo link usual do Tribunal Pleno), para deliberar acerca do preenchimento da segunda vaga de membro suplente, categoria Juiz de Direito, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), como anunciado no item III do Edital nº 262/2025 (DJEA 04/12/2025), além de tratar de outras matérias administrativas. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão nº 01/2026, de 30/01/2026. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETTE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SILVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA, DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, CLEIDE ALVES DE AGUIAR, MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE, JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz Convocado para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo período da licença médica da Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 09/2026, DJEA 08/01/2026), RITA EMÍLIA DE CARVALHO RODRIGUES BEZERRA DE MENEZES (Juíza Convocada para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante o período de férias do José Krentel Ferreira Filho - Portaria nº 263/2026, DJEA 05/02/2026) e JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN (Juiz convocado para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo período da licença médica da Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 2757/2025, DJEA 19/11/2025). **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO, PROCURADOR DE JUSTIÇA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO - SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO. **1** - Inicialmente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO suspenderam suas férias nesta data para participarem desta sessão. **2 - EXPEDIENTES: 2.1 -** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, submeteu ao Colegiado, as seguintes Resoluções, encaminhadas aos Gabinetes em 13/02/2026: **2.1.1 - Resolução nº 01/2026** que "Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativa e de cargos de provimento em comissão do Poder Judiciário do Estado do Ceará, por força da entrada em vigor da Lei Estadual nº 19.581, de 15 de dezembro de 2025 e dá outras providências"; **2.1.2 - Resolução nº 02/2026** que "Dispõe sobre a instalação do Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza, na forma da Lei Estadual nº 19.581, de 15 de dezembro de 2025"; **2.1.3 - Resolução nº 03/2026** que "Dispõe sobre a alteração de competência e transformação de unidades judiciárias da Comarca de Fortaleza, na forma que indica, e dá outras providências"; **2.1.4 - Resolução nº 04/2026** que "Dispõe sobre a organização, competências e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no modelo das três linhas, e dá outras providências"; e **2.1.5 - Resolução nº 05/2026** que "Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os procedimentos operacionais de sessões de julgamento em ambiente virtual, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 591, de 23 de setembro de 2024". Todos os Desembargadores aprovaram as referidas Resoluções. **1.2 -** Na sequência, a Presidência passou a deliberar sobre qual critério de desempate a ser aplicado na disputa para uma segunda vaga de membro suplente do Tribunal Regional do Ceará (TRE-CE), categoria juiz de direito, em que dois (2) candidatos, Magno Gomes de Oliveira e André Teixeira Gurgel, restaram empatados, cada um com vinte e três (23) votos, em primeira votação, pelo Tribunal Pleno, ocorrida em 04 de dezembro de 2025. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Heráclito Vieira Sousa Neto, Presidente, suscitou questão de ordem perante o Plenário acerca do critério a ser adotado para a superação do empate verificado, proferindo voto condutor com a seguinte conclusão: "1) realização de novo escrutínio, exclusivamente, entre os candidatos André Teixeira Gurgel e Magno Gomes de Oliveira, que findaram empatados na segunda colocação (com 23 votos, cada), mediante aplicação analógica da previsão do art. 9º, P. Único, da Resolução do Tribunal Pleno nº 05/2017; 2) o estabelecimento, previamente, à nova votação entre os dois candidatos, de que, em caso de persistir o empate, serão adotados, no caso, os critérios da antiguidade na carreira e da idade, nessa ordem, como resultado da combinação do art. 8º, do RITJCE e do previsto no inciso III, do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Resolução TJCE nº 05/2017 (reconhecendo como inaplicáveis os demais critérios estabelecidos nos referidos dispositivos: antiguidade no tribunal - RITJCE; e maior tempo de exercício da advocacia no Foro Eleitoral ou a antiguidade no exercício da advocacia - Resolução -TJCE nº 05/2017); 3) submeter o caso à consideração da Comissão de Regimento, Legislação e Jurisprudência para que examine a conveniência de que se edite assento regimental a dispor sobre aspectos relacionados a eleição de magistrados (desembargadores e juízes de direito) para compor o TRE/CE, notadamente: a) a possível exigência de quórum qualificado; b) quantidade de escrutínios a ser observada; e c) critérios de desempate.". Nesse sentido, dos quarenta e quatro (44) desembargadores(as) presentes, trinta e nove (39) acompanharam a relatoria, o Desembargador Presidente, que são os(as) seguintes: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES,

MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETTE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA, CLEIDE ALVES DE AGUIAR, MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA, FRANCISCO LUCÍDIO QUEIROZ JÚNIOR, MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE, JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES divergiram da Presidência os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, pela aplicação, por analogia, dos arts. 7º, § 1º, e 10 da Resolução nº 708/2018 (Regimento Interno do TRE-CE), com adoção dos critérios de antiguidade ali previstos para o desempate. Divergiu parcialmente o Excelentíssimo Senhor Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, para que o entendimento da Relatoria fosse aplicado apenas às eleições futuras, adotando-se, no caso concreto, o critério da antiguidade. A Corte, em sessão Plenária, por maioria de votos, decidiu realizar nova votação para o desempate dos candidatos, mas ficando suspenso os demais atos relacionados a escolha. O Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO pronunciou-se nos seguintes termos: *“Na sessão realizada em 04/12/2025 o colegiado do Tribunal Pleno votou para a escolha da segunda vaga de membro suplente na categoria Juiz de Direito, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE). Na ocasião, houve empate na votação entre os Juízes Magno Gomes de Oliveira e Flávio Vinícius Bastos Sousa. Naquela sessão, deliberou-se pela suspensão da votação em razão da ausência de norma jurídica que estabelecesse o critério de desempate. Adentrando ao mérito, nada obstante a relevância dos argumentos apresentados pelo Excelentíssimo Presidente deste Tribunal, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, no sentido de que deve ser realizado novo escrutínio, peço vênia para divergir. Não se desconhece que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 120, § 1º, inciso I, alínea “b”, estabelece que a escolha de dois juizes para comporem o TRE dar-se-á mediante eleição pelos membros do Tribunal de Justiça, conforme também disposto no art. 6º, inciso II, alínea “d”, do Regimento Interno deste Tribunal (RITJCE). É indiscutível que a matéria é de competência deste egrégio Tribunal; contudo, os fundamentos para sanar a lacuna mencionada não se restringem aos atos normativos do citado Regimento, devendo-se aplicar ao caso concreto, no nosso entendimento, o princípio da especialidade prestigiando norma do regimento interno do TRE, aplicável por analogia. O art. 8º e seus parágrafos do RITJCE disciplinam os critérios de votação para os cargos de direção da Corte estadual, in verbis: Art. 8º. Considerar-se-á eleito, para cada cargo de direção, o desembargador que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros efetivos do Tribunal. § 1º. Computados os votos, se nenhum desembargador alcançar a maioria absoluta, será realizado novo escrutínio, concorrendo apenas os 02 (dois) desembargadores mais votados para cada cargo de direção, no primeiro escrutínio. § 2º. No segundo escrutínio, será eleito aquele que obtiver a maioria dos votos. § 3º. No caso de empate, por ocasião do segundo escrutínio, considerar-se-á eleito o mais antigo no Tribunal. § 4º. Persistindo o empate, considerar-se-á eleito o mais antigo na carreira e, seguidamente, ainda em caso de empate, o mais idoso. § 5º. Será adotada, para eleição de cada um dos cargos diretivos do Tribunal, cédula única na qual serão incluídos, na ordem decrescente de antiguidade, os nomes dos desembargadores que se tenham habilitado previamente. Ocorre que a Resolução nº 708/2018 do TRE/CE, que institui o respectivo Regimento Interno daquele tribunal, estabelece que em caso de empate na votação para Presidente e VicePresidente, será considerado eleito o mais antigo, observados os critérios estabelecidos no art. 10 do referido diploma normativo, veja-se: Art. 7º O Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu presidente e vice-presidente dentre os dois desembargadores que o compõem, em sessão pública, mediante votação nominal, aberta e fundamentada, cabendo ao vice-presidente o exercício cumulativo da Corregedoria Regional Eleitoral. § 1º Na eleição do presidente, havendo empate na votação, será considerado eleito o mais antigo segundo os critérios estabelecidos no art. 10 deste Regimento. [...] Art. 10 Regula a antiguidade no Tribunal: I – a data da posse; II – a data da nomeação ou indicação; III – o anterior exercício da jurisdição eleitoral como efetivo ou substituto do Pleno; IV – a idade. Parágrafo único. No caso de recondução para o biênio seguinte, a antiguidade contare-á da data da posse no primeiro biênio. No caso do tribunal de justiça, o art. 8º do RITJCE foi concebido especificamente para regular as eleições para os cargos de direção do próprio Tribunal de Justiça (Presidente, VicePresidente e Corregedor-Geral). Não se trata de regra aplicável a eleição que visa escolher os quadros de um Tribunal de jurisdição especializada, como é o TRE. Em tese, até que se poderia aplicar referida norma regimental do TJCE por analogia, se o próprio TRE não tivesse em seu regimento, norma que também pudesse ser aplicada por analogia. O magistrado a ser escolhido para integrar o Pleno do TRE, atuará no âmbito do próprio TRE/CE. Cumpre ressaltar, que a Justiça Eleitoral possui arcabouço normativo próprio e difere da Justiça Comum sob diversos aspectos, submetendo-se a regras estritas sobre a composição mista de suas Cortes e a alternância de seus juizes. Nesse cenário de lacuna de norma expressa para o caso (desempate na eleição para escolha de juiz para integrar o pleno do TRE), ao invés de se importar uma regra do RITJCE (qual seja, a realização de nova votação), por analogia, impõe-se buscar a solução na própria normatização do órgão que receberá o magistrado, também por analogia, prestigiando-se o princípio da especialidade da Justiça Eleitoral. Como já exposto, a Resolução nº 708/2018 do TRE/CE é expressa ao determinar que, havendo empate na votação para Presidente e Vice-Presidente será considerado eleito o mais antigo segundo os critérios estabelecidos no art. 10 daquele Regimento. O referido dispositivo estabelece os critérios de antiguidade (data da posse, data da nomeação, exercício anterior e idade). Tratando-se da escolha de um membro suplente para a Corte Eleitoral — o qual terá os mesmos direitos, garantias, prerrogativas e deveres dos juizes titulares —, a hermenêutica mais adequada e consentânea com o Direito Eleitoral é a aplicação do critério estabelecido pelo próprio TRE/CE: a escolha do magistrado mais antigo, por analogia.*

se atentar, ainda, para o teor do art. 12, § 6º, do RITJCE, segundo o qual, na escolha da metade dos membros que comporão o Órgão Especial, em caso de empate, será escolhido o candidato mais antigo, in verbis: Art. 12. O Órgão Especial, cuja direção dos trabalhos cabe ao Presidente do Tribunal, funcionando no exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do Tribunal Pleno, é constituído por 19 (dezenove) desembargadores, sendo quatro originários da representação prevista no artigo 94 da Constituição Federal, provendo-se 10 (dez) vagas pelo critério de antiguidade no Tribunal de Justiça e 09 (nove) eleitos pelo Tribunal Pleno. § 4º. A eleição da metade do Órgão Especial de que trata a parte final do inciso XI do artigo 93 da Constituição Federal será realizada em sessão pública, por votação secreta, entre os membros do Tribunal Pleno, convocada especialmente para tal finalidade, inadmitida a recusa do encargo, salvo manifestação expressa antes da eleição § 5º. Deverão ser sufragados tantos nomes quantas sejam as vagas eletivas, observado o disposto no § 2º deste artigo, fixando-se os membros titulares eleitos e o correspondente número de suplentes pela ordem decrescente dos votos individualmente obtidos. § 6º. Será considerado eleito o candidato que obtiver, no mínimo, maioria simples dos votos dos membros integrantes do Tribunal Pleno, prevalecendo, no caso de empate, o candidato mais antigo no Tribunal e, persistindo o empate, o mais antigo na carreira. (Grifo nosso). Percebe-se um risco à segurança jurídica no Regimento Interno do TJCE, porquanto se aplicam critérios distintos quando há empate nas eleições para os cargos de direção do tribunal (art. 8º e seus parágrafos do RITJCE) e na escolha da metade dos membros que comporão o Órgão Especial (art. 12 e seu parágrafos do RITJCE). Acrescenta-se, ainda, como argumento de reforço a este posicionamento, que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), em seu art. 80, § 1º, inciso I, estabelece que, em caso de empate na antiguidade para a promoção de magistrado, terá precedência o juiz mais antigo na carreira. Ressalte-se que, em qualquer decisão, seja na esfera administrativa, controladora ou judicial, deve o julgador observar as consequências práticas do ato, nos termos do art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB): “Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.” No caso em apreço, aplicar interpretação analógica sem tomar como base a Resolução nº 708/2018 do TRE/CE — a qual se encontra em consonância com o art. 80, § 1º, inciso I, da LOMAN e com o art. 12, caput e parágrafos, do RITJCE —, mas sim norma jurídica do TJCE não nos parece a solução jurídica mais consentânea com a regra hermenêutica aplicável ao caso. As disposições estabelecidas na LOMAN devem ser compreendidas como vetores hermenêuticos para a interpretação de situações que envolvam dissensos atrelados à carreira da magistratura, como no caso em comento. Isso porque, se a própria Lei Complementar nº 35/1979 já dispunha sobre o “empate na antiguidade”, revela-se, na espécie, medida adequada, razoável e proporcional a adoção do critério da antiguidade, consistindo na exegese aplicável via interpretação sistemática aliada ao princípio da especialidade (Resolução nº 708/2018 do TRE/CE). Assim, pelos fundamentos esposados, peço vênias ao Excelentíssimo Presidente para divergir e votar pela aplicação do princípio da especialidade, a fim de que seja eleito para o cargo de juiz suplente o magistrado mais antigo dentre os empatados — no caso, o Juiz de Direito Magno Gomes de Oliveira —, consolidando-se a investidura de forma célere, objetiva e em harmonia com o regramento da Justiça Especializada à qual o magistrado servirá, em conformidade com a Resolução nº 708/2018 do TRE/CE. **É como voto**. **PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MEMBRO SUPLENTE DO TRE-CE.** (Juiz de Direito) - **Candidatos inscritos:** Dr. Magno Gomes de Oliveira e Dr. André Teixeira Gurgel. O link de acesso à plataforma de votação foi encaminhado hoje, por volta das 11h30min, para o e-mail institucional dos(as) Desembargadores(as) que participariam da sessão. O Sistema de Votação Eletrônico do TJCE garante o sigilo dos votos, mostrando apenas o número de votos atribuído a cada candidato(a), os em branco e as abstenções. Nesta eleição, em razão de licenças, ausências justificadas e férias de Desembargadores(as), 44 se mostraram aptos a votar, podendo, portanto, cada candidato(a) receber até 44 votos. Encerrada a votação, foram apresentados na tela os quadrantes com os totais de votos atribuídos a cada candidato. Apurados os votos, foi apresentado o seguinte resultado: Dr. André Teixeira Gurgel obteve 31 (trinta e um) votos e Dr. Magno Gomes de Oliveira obteve 13 (treze) votos; não sendo computado nenhum voto em branco. O Tribunal escolheu o Juiz de Direito Dr. André Teixeira Gurgel para integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará como Membro Suplente. **2 - DIVERSOS: VOTO DE PESAR:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO – Presidente, propôs voto de pesar pelo falecimento da Sra. Alice Oliveira Câmara, genitora da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. Todos os Desembargadores se acostaram à proposição. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 20 de fevereiro de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169097> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**ATAS DAS SESSÕES 00011/2026****Disponibilização: 29/04/2026 às 14h44m**

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2026-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00h, teve lugar a Décima Primeira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 10, do dia 09 de abril de 2026. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto e considerando a ausência justificada da Des. Maria Iraneide Moura Silva que seria a sucessora imediata), FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência justificada do Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO GLADYSON PONTES e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **Ausente, justificadamente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO - PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. MARIA LETÍCIA CAVALCANTE DE MACEDO - DEFENSORA PÚBLICA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTES:** **1.1** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, submeteu ao Colegiado a prorrogação da convocação do Juiz de Direito Tiago Dias da Silva para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Teodoro Silva Santos pelo período de 1 ano, a contar do dia 9 de abril de 2026. Todos os Desembargadores ficaram de acordo com a prorrogação. **1.2** - Após, submeteu ao Colegiado a convocação da Juíza de Direito Miriam Porto Mota Randal Pompeu (titular da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza), para atuar na 1ª Câmara de Direito Privado e respectiva Seção, durante as férias do Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **1.3** - Em seguida, submeteu ao Colegiado a convocação do Juiz de Direito Irandes Bastos Sales (integrante da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Ceará) para atuar na 2ª Câmara de Direito Privado e respectiva Seção, durante as férias da Desembargadora MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **1.4** - Por fim, submeteu ao Colegiado a convocação do Juiz de Direito Luciano Nunes Maia Freire (titular do 7º Juizado Auxiliar das Varas Cíveis Comuns) para atuar na 3ª Câmara de Direito Privado e respectiva Seção, durante as férias do Desembargador PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **2 - JULGAMENTOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, anunciou conforme RITJCE, Art. 92, I - ratificação dos votos provisórios apresentados na ferramenta eletrônica "voto provisório", decididos à unanimidade, sem pedidos de sustentação oral, cujos Desembargadores optem por não fazer a sua respectiva leitura. **SISTEMA PJECOR: 2.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 0001701-56.2025.2.00.0806,** em que é requerente C. G. DA J. DO E. DO C. e requerido E. O. S. A., sendo interessada G. C. L. P. - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do processado, Dr. Robson Halley Costa Rodrigues (OAB/CE 27422-A) e ao Procurador de Justiça se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o representante do Ministério Público, Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, na qualidade de

Custus Legis, e posteriormente, o advogado do magistrado, fizeram suas sustentações orais pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de julgar procedente o presente Processo Administrativo Disciplinar para condenar o magistrado, à penalidade de censura, na forma do art. 42, inciso II e art. 44, da LOMAN e art. 4º da Resolução 135 do CNJ, pela violação dos deveres funcionais previstos no art. 35, incisos I e IV da LOMAN e dos princípios éticos previstos nos arts. 9 e 25 do Código de Ética da Magistratura Nacional, sendo seguido pelos Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e DURVAL AIRES FILHO. O Excelentíssimo Senhor Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO divergiu em parte do eminente Relator, votando pela procedência do Processo Administrativo Disciplinar, mas para aplicar ao magistrado a sanção de advertência, sendo seguido pelos Desembargadores LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto e considerando a ausência justificada da Desa. Maria Iracema Moura Silva que seria a sucessora imediata), FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência justificada do Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do magistrado Erick Omar Soares Araújo, Juiz titular da Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio/CE, reconhecendo a prática de infrações funcionais consistentes na resistência reiterada ao cumprimento de ato administrativo regularmente expedido pela Procuradoria-Geral de Justiça, na restrição indevida à participação virtual de Promotora de Justiça em regime especial de teletrabalho e na adoção de medidas que implicaram prejuízo à regular prestação jurisdicional; e quanto à penalidade aplicável, por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada) e DURVAL AIRES FILHO, fixou a sanção cabível de **advertência** nos termos do art. 42, inciso I c/c art. 43, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN) e do art. 4º da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA PJE: 2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 3017394-53.2025.8.06.0000**, em que é arguinte a SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e arguido o ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo interessados ROBSON DE ANDRADE MIRANDA e OUTROS - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, informando a ausência do advogado Dr. Robson de Andrade Miranda (OAB/CE 26057-A), que atuava em causa própria e havia solicitado sustentação oral. Na sequência, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de não conhecer do incidente, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do incidente, nos termos do voto do Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3008215-95.2025.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado JOSÉ ELMADAN ALBUQUERQUE BARROSO - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000202-37.2024.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada FRANCISCA DEVANIE EVANGELISTA PINHEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **SISTEMA SAJSG: 2.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0101217-98.2010.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002269-87.2011.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0109231-**

87.2018.8.06.0001/50002, em que são agravantes VR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA e OUTR OS e agravado o FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DjeA 22/01/2026). **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0053518-84.2005.8.06.0001/50001**, em que é agravante GLAUCO DE CASTELO BRANCO JÚNIOR e agravada a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DjeA 22/01/2026). **2.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0203687-92.2022.8.06.0064/50003**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado ANTONINO BARROS DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DjeA 22/01/2026). **2.10 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200248-81.2022.8.06.0126/50000**, em que é agravante FRANCISCO CLÉCIO MARTINS ALVES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DjeA 22/01/2026). **2.11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0174070-58.2017.8.06.0001/50002**, em que são embargantes JOÃO LEANDRO CAVALCANTE NETO e OUTRA e embargada VANESSA DA CONCEIÇÃO PAULY - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para no mérito, desprovê-los, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DjeA 22/01/2026). **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0258400-12.2022.8.06.0001/50001**, em que é agravante CID CARNEIRO DE OLIVEIRA MOURA e agravado o BANCO PAN S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DjeA 22/01/2026). **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0646240-56.2000.8.06.0001/50002**, em que é agravante ORLANDINA FELISBERTO DA CONCEIÇÃO e agravados o HOSPITAL E MATERNIDADE DR. CICERO FERREIRA FILHO e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DjeA 22/01/2026). **2.14 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0010392-73.2012.8.06.0086/50000**, em que são agravantes ANTÔNIO SOARES DA SILVA e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DjeA 22/01/2026). **2.15 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0134014-80.2017.8.06.0001/50000**, em que é agravante LEONARDO TELEMACO MESQUITA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DjeA 22/01/2026). **2.16 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0113811-34.2016.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRANCISCO CIMARO ALVES DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério

Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.17 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0200829-15.2024.8.06.0001/50000**, em que é agravante ERILÂNDIO DE MENEZES ANDRADE e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.18 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0201160-41.2022.8.06.0300/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravado JONAS DA SILVA COSTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.19 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0620755-80.2025.8.06.0000/50000**, em que é agravante ERISMAR MARIZ DE OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.20 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0189175-07.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante EMANUEL FERREIRA DE QUEIROZ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.21 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0248250-69.2022.8.06.0001/50000**, em que são agravantes DAVI ALVES DA SILVA e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.22 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0276712-65.2024.8.06.0001/50000**, em que é agravante EVANILDO DE MATOS FREIRE e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.23 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0203873-18.2024.8.06.0300/50000**, em que são agravantes NATANAEL DE SOUSA ALVES e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.24 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0266745-93.2024.8.06.0001/50000**, em que é agravante JEAN DE MIRANDA MAGALHÃES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.25 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 1020410-23.2000.8.06.0001/50000**, em que é agravante CLEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.26 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0052400-35.2020.8.06.0167/50000**, em que é agravante C. A. de V. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.27 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0270183-30.2024.8.06.0001/50000**, em que é agravante MARCELO RONILDO DA SILVA MIRANDA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.28 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0020120-10.2019.8.06.0114/50000**, em que é agravante B. X. F. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.29 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0211564-49.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRANCISCO DANIEL FERREIRA MARQUES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.30 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0206420-66.2022.8.06.0117/50000**, em que é agravante S. B. S. J. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.31 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0204819-11.2024.8.06.0293/50000**, em que é agravante JOÃO PAULO DOS SANTOS PEREIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.32 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201232-27.2022.8.06.0171/50001**, em que é agravante F. V. M. M. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.33 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0782057-04.2014.8.06.0001/50000**, em que é agravante A. M. F. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.34 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003817-89.2007.8.06.0000/50002**, em que é agravante ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003817-89.2007.8.06.0000/50003**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005111-74.2010.8.06.0000/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **SISTEMA PjeCor: 2.37 - SINDICÂNCIA Nº 0001104-24.2024.2.00.0806**, em que é sindicante C. G. DA J. DO E. DO C. e sindicado S. B. DOS S. N., sendo interessada M. P. D. - Relatora - A Desembargadora CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do magistrado representado, a luz de indícios de autoria e materialidade de possíveis infrações disciplinares previstas no **art. 35, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica da Magistratura - LOMAN e arts. 16, 18 e 37**

do Código de Ética da Magistratura Nacional, sendo seguida pelos demais Desembargadores. A Corte, em seu Órgão Especial, **por unanimidade**, decidiu pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do magistrado representado, nos termos do voto da Relatora. Em seguida, a Desembargadora Relatora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça, passou a analisar o afastamento cautelar do Magistrado das funções jurisdicionais, e votou pela manutenção do magistrado nas funções judicantes, no que foi seguida pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, **por unanimidade**, decidiu pela manutenção do magistrado nas funções judicantes, nos termos do voto da Relatora. Após a distribuição eletrônica, o processo administrativo disciplinar recaiu sob a relatoria do Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, ocasionalmente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **SISTEMA SAJ-SG: 2.38 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 004414-24.2012.8.06.0001**, em que é impetrante ALYSSON SENA LIMA representado por EDSON SILVA LIMA e impetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, exerceu o juízo positivo de retratação, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.39 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0030533-46.2013.8.06.0000/50004**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado FRANCISCO ALBERTO MACÁRIO FILHO - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.40 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200336-05.2024.8.06.0303/50000**, em que são agravantes ALEX RODRIGUES DA SILVA e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator apresentou seu voto no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento. Na sequência, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.41 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0206389-11.2024.8.06.0300/50000**, em que são agravantes BRUNO SILVA RIBEIRO e OUTROS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.42 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0203079-86.2022.8.06.0293/50000**, em que é agravante DIEGO OLIVEIRA FERREIRA e OUTROS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.43 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0203756-27.2024.8.06.0300/50000**, em que é agravante M. D. R. da S. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJE: 3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3035004-65.2024.8.06.0001**, em que é impetrante MARIANA PINHEIRO MAGALHÃES e impetrados o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN) e OUTRO - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **SISTEMA SAJ: 3.2 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME Nº 0001320-19.2018.8.06.0000**, em que é representante M. P. do E. do C. e representado M. F. A. T. - J. de D. - Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **3.3 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0008655-62.2010.8.06.0035/50001**, em que é agravante FRANCISCO GERMANO NETO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.4 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0207183-53.2024.8.06.0293/50000**, em que é agravante M. F. de A. S. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **4 - RETIRADOS DE PAUTA:** O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua Relatoria: **SISTEMA SAJ: 4.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0013093-79.2019.8.06.0112/50002**, em que é embargante W. B. L. e embargado M. P. E.. **4.2 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0055852-72.2021.8.06.0117/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravado FRANCISCO MAURÍLIO DO NASCIMENTO FERREIRA. **4.3 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0202933-78.2023.8.06.0303/50001**, em que é agravante ALONSO DA SILVA RODRIGUES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **4.4 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200035-32.2022.8.06.0302/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravado ANTÔNIO JORGE DA COSTA SILVA. **4.5 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0204124-80.2012.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **4.6 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0206420-66.2022.8.06.0117/50001**, em que é agravante S. B. S. J., e agravado M. P. E.. **5 - DIVERSOS: 5.1 - VOTOS DE PARABÉNS: 5.1.1** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, propôs votos de parabéns pela passagem dos aniversários natalícios, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO nesta data. E, dando continuidade pela passagem do aniversário natalício da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, no próximo dia 17 do corrente mês. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. **5.2 - VOTOS DE CONGRATULAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, propôs voto de congratulação à Excelentíssima Senhora Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, extensivo aos demais colaboradores, pela exitosa recente edição do Projeto " *Registre-se*". Após, propôs voto de congratulação à Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, extensivo aos demais colaboradores, pela exitosa gestão do protocolo " *Escute o Silêncio*", de iniciativa da Ouvidoria do TJCE e do Órgão de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa. Todos os Desembargadores acostaram-se às referidas proposições. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 16 de abril de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169096> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS DESEMBARGADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS

PORTARIA 00034/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 10h44m

PORTARIA Nº34/ 2026 - CEFOR

Dispõe sobre pagamento de Gratificação por Exercício de Magistério.

A DIRETORA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso das

atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 14 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8510372-14.2026.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação por exercício de magistério no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para os magistrados listados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida aos magistrados por atuarem como formadores do Curso Técnicas de Elaboração de Sentenças - área cível, realizado no período de 16 a 26 de março de 2026, na modalidade virtual. O curso foi promovido pela Coordenadoria Pedagógica do Centro de Formação de Servidores, com carga horária de 20h/a, tendo como público-alvo servidores(as) do Poder Judiciário cearense.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Iluska de Alencar Salgado Barbosa
Diretora do Centro de Formação de Servidores

Anexo único da portaria Nº 34/2026 - CEFOR

Nº	Formadores	Matrícula	Titulação	Turma	Data	C/h	Valor
1	Paulo Henrique Lima Soares	46226	Mestre	01	16 a 26/03/2026	10 h/a	R\$ 1.500,00
2	Luiz Phelipe Fernandes de Freitas Morais	46199	Especialista	01	16 a 26/03/2026	10 h/a	R\$ 1.200,00

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Anexos

SEI_0670508_Portaria (1).pdf

Visualizar

SEI_0670508_Portaria (2).pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169350> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00043/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 13h43m

PORTARIA Nº 43/2026 - CEFOR

Dispõe sobre pagamento de Gratificação por Exercício de Magistério.

A DIRETORA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 14 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8511405-71.2026.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação por exercício de magistério no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o servidor listado no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devido ao servidor por atuar como formador interno do Curso Utilização de sistemas externos (SEI, SGA, CATINET), que integrou o 1º Ciclo de Cursos de Capacitação 2026 - área de atuação da Diretoria Cível Especializada, realizado no dia 23 de março de 2026, na modalidade presencial. O curso foi promovido pela Coordenadoria Pedagógica do Centro de Formação de Servidores, com carga horária de 2h/a, tendo como público-alvo Servidores atuantes na Diretoria Cível Especializada e no Núcleo de Produtividade Volante da SEJUD PG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Iluska de Alencar Salgado Barbosa
Diretora do Centro de Formação de Servidores

Anexo único da portaria Nº 43/2026 - CEFOR

Nº	Formadores	Matrícula	Titulação	Turma	Data	C/h	Valor
1	Orlando Augusto Barbosa Pinheiro	42696	Graduado	01	23/03/2026	2 h/a	R\$ 180,00

Anexos

SEI_0670025_Portaria (1).pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169372> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00044/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 15h15m

PORTARIA Nº 44/2026 - CEFOR

Dispõe sobre pagamento de Gratificação por Exercício de Magistério.

A DIRETORA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 14 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8511506-14.2026.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação por exercício de magistério no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para a servidora listada no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º A gratificação a que se refere o art. 1º é devida à servidora, em razão de sua atuação como formadora interna no Curso Análise de Processos na competência Sucessões, integrante do 1º Ciclo de Cursos de Capacitação 2026, da área de atuação da Diretoria Cível Especializada, realizado em 26 de março de 2026, na modalidade virtual. O curso foi promovido pela Coordenadoria Pedagógica do Centro de Formação de Servidores, com carga horária de 2 (duas) horas/aula, tendo como público-alvo servidores(as) e estagiários(as) que atuam na Diretoria Cível Especializada (SEJUD - 1º Grau).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Iluska de Alencar Salgado Barbosa

Diretora do Centro de Formação de Servidores

Anexo único da portaria Nº44/2026 - CEFOR

Nº	Formadores	Matrícula	Titulação	Turma	Data	C/h	Valor
1	Sarah Vanessa Almeida Nogueira	46274	Especialista	01	26/03/2026	2h/a	R\$ 240,00

Anexos

SEI_0671458_Portaria.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169360> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00045/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 15h23m

PORTARIA Nº 45/2026 - CEFOR

Dispõe sobre o pagamento de Gratificação por Exercício de Magistério.

A DIRETORA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 14 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500128-99.2026.8.06.0254;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação por exercício de magistério para a magistrada e para o magistrado listados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida aos formadores internos por ministrarem o curso Direitos Humanos, Gênero, Raça e Etnia, realizado no período de 1º a 10 de abril de 2026, na modalidade semipresencial, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Iluska de Alencar Salgado Barbosa
Diretora do Centro de Formação de Servidores

Anexo único da portaria Nº45/2026 - CEFOR

Nº	Formadores	Matrícula	Titulação	Carga horária	Valor
1	Juraci de Souza Santos Júnior	10268	Mestre	25 h/a	R\$ 5.605,00
2	Lena Lustosa de Carvalho Sousa	43879	Especialista	25 h/a	R\$ 5.358,00

Anexos

SEI_0672836_Portaria.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169380> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00046/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 15h25m

PORTARIA Nº46/2026 - CEFOR

Dispõe sobre pagamento de Gratificação por Exercício de Magistério

A DIRETORA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 14 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500131-94.2026.8.06.0254;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação por exercício de magistério valor de R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais) para a Juíza de Direito, Larissa Braga Costa de Oliveira Lima, matrícula 10264, Mestra em Direito e Gestão de Conflitos ;

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida à magistrada por atuar como formadora interna do curso Gestão BPNMP 3.0 - Turma III, realizado no período de 15 a 17 de abril de 2026, na modalidade semipresencial, com carga horária de 12h/a, ocorrido no Polo de Aprendizagem da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, na comarca de Iguatu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Iluska de Alencar Salgado Barbosa
Diretora do Centro de Formação de Servidores

Anexos

SEI_0671366_Portaria.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169381> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00314/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 11h02m

PORTARIA Nº 314/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8508520-11.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VITORIA ELIZABETH CARLOS SOUSA**, Auxiliar Operacional / DAJ-7, matrícula nº 52921, lotada na Diretoria das Turmas Recursais, para substituir ANNA INGRID SOUSA DE FREITAS, Supervisora Operacional / DAJ-4, matrícula nº 46270, lotada no Núcleo de Produtividade Volante da SEJUD 1º Grau, durante o seu afastamento por 10 (dez) dias de férias, no período de 05/05/2026 a 14/05/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 28 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169351> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00319/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 09h56m

PORTARIA Nº 319/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8509463-34.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RAFAEL VITORIANO LIMA**, Assessor II / DAE-2, matrícula nº 51779, lotado na Assessoria de Contratações Promojud, para substituir CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS, Consultor Jurídico / DS-2, matrícula nº 2306, lotado na Consultoria Jurídica, durante o seu afastamento por 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 28 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169346> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00321/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 10h24m

PORTARIA Nº 321/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500277-51.2026.8.06.0026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ARIANNE RODRIGUES DE ARAÚJO SARAIVA**, Analista Judiciária, matrícula nº 4197, para substituir MURILO CALDAS FONTENELE ALVES, Assessor I / DAE-1, matrícula nº 45466, ambos lotados no Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, durante o seu afastamento por 05 (cinco) dias de férias, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 28 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169348> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00331/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 11h10m****PORTARIA Nº 331/2026 - SGP**

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8509575-31.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROMENIA IRLANDIA SOARES DUTRA**, Analista Judiciária, matrícula nº 8776, para substituir LARISSA FURTADO BARBOSA MARQUES, Assessora I / DAE-1, matrícula nº 23341, ambas lotadas no Gabinete do Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio, durante o seu afastamento por 15 (quinze) dias de férias, no período de 07/04/2026 a 21/04/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 28 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169362> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00332/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 11h16m

PORTARIA Nº 332/2026- SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8510272-51.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DEBORA LIMA PEREIRA**, Assessora III / DAE-3, matrícula nº 50374, para substituir FERNANDO PERDIGAO BEZERRA JUNIOR, Assessor I / DAE-1, matrícula nº 46873, ambos lotados no Gabinete da Desembargadora Cleide Alves de Aguiar, durante o seu afastamento por 10 (dez) dias de férias, no período de 17/03/2026 a 26/03/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 28 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169363> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00338/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 09h36m

PORTARIA Nº 338/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8509836-12.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EDJANE CAMYLLE ALVES DE LIMA**, Técnica Judiciária, matrícula nº 45614, lotada na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, para substituir **MONICA NOGUEIRA LIMA DE OLIVEIRA**, Coordenadora / DAJ-2, matrícula nº 48053, lotada na Coordenadoria de Atenção a Saúde, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 14/04/2026 a 13/05/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 28 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169343> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00339/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 10h53m

PORTARIA Nº 339/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8509859-17.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DANIELLE ALEXANDRE CARNEIRO**, Gerente / DAJ-1, matrícula nº 53766, lotada na Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção, para substituir ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES, Diretora II / DAE-2, matrícula nº 7809, lotada na Diretoria de Infraestrutura, durante o seu afastamento por 20 (vinte) dias de licença médica, no período de 12/04/2026 a 01/05/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 28 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169361> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00340/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 10h39m

PORTARIA Nº 340/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8509625-34.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 299/2026, disponibilizada no DJE de 15/04/2026, que designou **RAQUEL DE FRANÇA SILVA**, Oficiala de Gabinete / DAE-3, matrícula nº 4759, para substituir NATHALIA CORDEIRO LEITE TIMBO ROMEU, Assessora I / DAE-1, matrícula nº 49130, ambas lotadas no Gabinete do Desembargador Jose Krentel Ferreira Filho, durante o seu afastamento por 05 (cinco) dias de férias, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 28 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169332> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00342/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 11h28m****PORTARIA Nº 342/2026 - SGP**

Dispõe sobre responsabilidade de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8507228-19.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **HELDIR SAMPAIO SILVA**, Diretor III / DAE-3, matrícula nº 9630, lotado na Diretoria de Segurança da Informação, para responder pelo cargo de Gerente / DAJ-1, com lotação na Gerência de Cibersegurança e Ambientes Tecnológicos, no período de 06/03/2026 a 16/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 28 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169365> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00343/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 11h44m****PORTARIA Nº 343/2026 - SGP**

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8510558-91.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CASSIANO FRANCISCO ESTEVES DOS SANTOS**, Assessor III / DAE-3, matrícula nº 51627, para substituir INGRID PINHEIRO GOMES, Assessora I / DAE-1, matrícula nº 50034, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Mário Parente Teófilo Neto, durante o seu afastamento por 20 (vinte) dias de férias, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 28 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169368> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00353/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 09h50m**

PORTARIA Nº 353/2026 - SGP

Dispõe sobre concessão de Adicional de Especialização.

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 119/2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO as disposições do art. 1º da Resolução do Órgão Especial de nº 06/2025, de 20 de março de 2025, que altera a Resolução do Órgão Especial nº 34/2024;

CONSIDERANDO a tabela de correlação das áreas de interesse para fins de concessão do adicional de especialização divulgada mediante Portaria nº 2885/2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 12 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Especialização - AE aos servidores e às servidoras listados no Anexo I desta Portaria, com os percentuais indicados, incidentes sobre o vencimento-base, conforme os termos do artigo 19 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, com a redação dada pela Lei nº 18.978, de 21 de agosto de 2024, considerando a documentação apresentada, que comprova a conclusão em cursos relacionados às áreas de interesse previstas na Portaria nº 2885/2025, deste Poder Judiciário;

Art. 2º Finalizar o parâmetro de VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada das servidoras listadas no Anexo II desta Portaria, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 18, da Lei nº 14.786/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Adriano Cândido de Castro**DIRETOR DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO****Anexos**

SEI - 8511313-18.2026.8.06.0000 - PORTARIA 353 2026.pdf



ANEXO I PORTARIA 353 2026.pdf



ANEXO II PORTARIA 353 2026.pdf



Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169345> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



AVISO 00011/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 10h36m

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia **26 de maio de 2026, às 10h** (horário de Brasília), um **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem como objeto o **“registro de preços visando eventual aquisição de UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Cearense”**. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **26 de maio de 2026, às 10h** (horário de Brasília). Edital e demais informações estão disponíveis nos sites tjce.jus.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Contato pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou *WhatsApp: (85) 3207-7100*.

Fortaleza-CE, aos 29 de abril de 2026.**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169349> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA 00529/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 09h44m

PORTARIA N. 529/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação da MM Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Francisca Francy Maria da Costa Farias, protocolada através do PA nº 8503931-20.2026.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Lara Miranda Felismino Mourão, Técnica Judiciária, matrícula 45870, lotada na 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Isabelle de Carvalho Gurgel e Silva, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 53187, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 14 e 28 de maio de 2026 e por motivo de folga de plantão no dia 29 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 23 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169324> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00533/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 14h19m

PORTARIA N. 533/2026**Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, Dra. Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues, protocolada através do PA nº 8504085-00.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anny Kariny da Silva Gonzaga, Técnica Judiciária, matrícula 46924, lotada na 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Davi Barros Barbosa, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, matrícula 7886, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 22 e 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 24 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169355> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00533/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 15h00m

PORTARIA N. 533/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação da MM Juíza de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, Dra. Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues, protocolada através do PA nº 8504085-00.2026.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Anny Kariny da Silva Gonzaga, Técnica Judiciária, matrícula 46924, lotada na 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Davi Barros Barbosa, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, matrícula 7886, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 22 e 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 24 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169357> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00540/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 15h05m****PORTARIA N. 540/2026****Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, Dr. Roberto Nogueira Feijó, protocolada através do PA nº 8503057-94.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Robson Araújo Pedroza, Técnico Judiciário, matrícula 22726, lotado na Diretoria de Execução de Expedientes do 2º Grau, para substituir a servidora Marina Barcellos Netto de Faria, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 47271, lotada na 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, durante o período de Licença à gestante e prorrogação, compreendido entre os dias 16 de março e 9 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 27 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169358> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00543/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 14h00m

PORTARIA N. 543/2026**Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Ana Luiza Craveiro Barreira, protocolada através do PA nº 8504221-62.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Giordanna Maia Eduardo, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 24283, lotada na 9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Cândido José Costa Segundo, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, matrícula 5483, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 4 e 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 27 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169375> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00544/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 09h59m

PORTARIA N. 544/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação do MM Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza, Dr. Magno Rocha Thé Mota, protocolada através do PA nº 8503990-80.2026.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Tito Mânlio Aguiar Ferreira de Melo, Assistente de Apoio Técnico, matrícula 4881, lotado na Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Felipe Monteiro de Castro, Assessor I, matrícula 41580, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 6 e 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 27 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169326> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00548/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 11h57m

PORTARIA N. 548/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 523/2026, que dispõe sobre a escala do plantão ordinário cível e criminal, no âmbito da Comarca de Fortaleza, referente ao mês de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 8504214-33.2026.8.06.0001, que trata do pedido de permuta do plantão Cível e Criminal do Juiz de Direito Demétrio Saker Neto e do Juiz de Direito Magno Gomes de Oliveira.

RESOLVE designar os Juízes abaixo para responderem pelo Plantão Judiciário Cível e Criminal da seguinte forma:

DATA	HORÁRIO	JUIZ (A) SUBSTITUTO OU EM RESPONDÊNCIA
08/05/26 Sexta-feira	18h00 às 21h00	Magno Gomes de Oliveira
19/05/25 Terça-feira	18h00 às 21h00	Demétrio Saker Neto

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 27 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169352> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00549/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 16h59m

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Central de Cumprimento de Mandados Judiciais da Comarca de Fortaleza (CEMAN);

CONSIDERANDO a Resolução n. 29/2022, do Órgão Especial do TJCE, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e a Portaria n. 296/2023-DFCB, que os regulamenta;

CONSIDERANDO o art 5º, da Portaria nº1134/2022 - DFCB, do Fórum Clóvis Beviláqua, que dispõe sobre os plantões judiciários no âmbito da comarca de Fortaleza, determina que na mesma oportunidade da divulgação da escala mensal dos magistrados e das magistradas será publicada a escala dos Oficiais e dos Oficiais de Justiça pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a escala do **PLANTÃO ORDINÁRIO CÍVEL E CRIMINAL**, referente ao mês de maio de 2026, a ser

observada pelos Oficiais de Justiça constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria;

Artigo 2º - As Oficialas e os Oficiais de Justiça designados (as) para atuarem no plantão, receberão os mandados para cumprimento via e-mail e devem cumprir o plantão de forma imediata;

Artigo 3º - As Oficialas e os Oficiais de Justiça designados(as) para atuarem no plantão criminal receberão os mandados que serão encaminhados pelas unidades judiciárias aos e-mails dos Oficiais de Justiça distribuidores, designados pela Chefia da CEMAN, para serem distribuídos via e-mail a cada Oficial de Justiça plantonista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 549/2026 - DFCB

DATA	TURNO	COMPETÊNCIA	OFICIAIS(LAS) PLANTONISTAS	MAT.
01/05/2026 - SEXTA-FEIRA (FERIADO)	12h00 às 18h00	CÍVEL	EDIJOYCE MATIAS DE PAULA	5518
			EDILENE VICTOR QUEIROZ	94060
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	FELIPE JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO	6255
			FERNANDO CESAR ABREU DE MELO	2656
			GEORGE DA SILVA CRUZ	4883
			JANILSON CARLOS DE AMORIM OLIVEIRA	9442
			JARBAS COMIN NUNES	12078
MARCOS EVANGELISTA DE PAIVA NETO	3164			
02/05/2026 - SÁBADO	12h00 às 18h00	CÍVEL	EDIVALDO MONTEIRO VIANA JUNIOR	11949
			EDMAR LIMA FERNANDES	4549
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	JEOVÁ DOS SANTOS ARAÚJO	171
			JOÃO BOSCO COSTA VIEIRA	12141
			JOÃO BRAGA DE SOUSA	62004
			JOSÉ ALEXANDER MARTINS FERREIRA	94050
			JOSÉ DE SOUSA REBOUÇAS FILHO	5550
LEILA RUTH FRUTUOSO SALDANHA	201514			
03/05/2026 -	12h00 às 18h00	CÍVEL	EDVALDO ARAUJO BARRETO	8868
			ELI COSME DE LACERDA	259
			GUSTAVO RODRIGUES NETO	4405
			LEONEL MAIA E SILVA NETO	200570

DOMINGO	08h00 às 14h00	CRIMINAL	LUIS WANDERLEY DE FREITAS CARNEIRO	12245
			MARCOS LUIS BARROS	201425
			MARCOS PEREIRA DA COSTA	201711
			MICHELE DE CASTRO PEREIRA	7828
04/05/2026 - SEGUNDA- FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	MARIA HELENA RIOS VASCONCELOS	5585
			SILVIA MARIA MACHADO FERNANDES	5627
05/05/2026 - TERÇA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	MÁRCIO MONTEIRO MACEDO	8273
			MARIA HAMILLE LIMA BEZERRA	5607
06/05/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	JOSÉ MARIA SILVEIRA JUNIOR	401
			LUCIANA LOPES MOTA E MOTA	4661
07/05/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ILANA MOTA ARRAIS	5622
			ILDÉ DE FREITAS PIRES	4475
08/05/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ELSON JANSEN CORDEIRO PIMENTEL	8290
			EMANUELLE DE CASTRO PEREIRA	4880
09/05/2026 - SÁBADO	12h00 às 18h00	CÍVEL	ERNANDO ALENCAR TAVARES	1941
			EUDÁZIO RODRIGUES TEIXEIRA	4893
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	ALEXANDRE JUSTA GURGEL	4221
			ALZIRA REBOUÇAS PINHEIRO SAMPAIO	12145
			ANDRÉ LUIS DO AMARAL UCHÔA	1862
			ANDRÉA CARVALHO GUIMARÃES	5402
			CARLOS EDUARDO BARBOSA CAVALCANTI	12176
			MÁRCIO ROBERTO DE CARVALHO ARAÚJO	12056
12h00 às 18h00	CÍVEL	EVANDRO CESAR SABOIA COELHO	5049	
		FRANCISCO ALBERTO MENEZES DE ARRUDA	5130	
		ADRIANA TEIXEIRA BEZERRA	11999	

10/05/2026 - DOMINGO	08h00 às 14h00	CRIMINAL	ADRIANO BRANDÃO SILVA	11879
			FERNANDO DO REGO SPINDOLA RODRIGUES	12005
			FERNANDO JOSÉ DA SILVA COELHO	2902
			FLAVIANNE DAMASCENO MAIA	4580
			FRANCIMEYRE DOS SANTOS T. NOGUEIRA	4543
11/05/2026 - SEGUNDA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ANA PAULA SAMPAIO FARIAS VIANA	8264
			EMILIANA MARIA COSTA BARROS SAMPAIO	5611
12/05/2026 - TERÇA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	MARIA HELENA RIOS VASCONCELOS	5585
			SILVIA MARIA MACHADO FERNANDES	5627
13/05/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	MÁRCIO MONTEIRO MACEDO	8273
			MARIA HAMILLE LIMA BEZERRA	5607
14/05/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	JOSÉ MARIA SILVEIRA JUNIOR	401
			LUCIANA LOPES MOTA E MOTA	4661
15/05/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	JOSÉ GERARDO DA SILVA SÁ FILHO	1741
			JOSÉ HILTON MONT'ALVERNE GIRÃO	4689
16/05/2026 - SÁBADO	12h00 às 18h00	CÍVEL	RODRIGO SOARES NOGUEIRA	4480
			ANDRÉ LUIS SÁ DE LIMA	2891
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	IVALDO CAVALCANTE DE MEDEIROS	11835
			FRANCISCO DE PAULA ARAUJO NETO	5035
			FRANCISCO DMONTIER BARROS DE SOUSA	200201
			FRANCISCO DOS SANTOS CASTELO BRANCO NETO	4737
			FRANCISCO GONÇALVES ARAUJO MOURÃO	1917
			FRANCISCO ROLANDO DE VASCONCELOS SILVA	201699
12h00 às 18h00	CÍVEL	ANDRE LUIZ PORTO GUIMARÃES FERREIRA	5540	

17/05/2026 - DOMINGO	08h00 às 14h00	CRIMINAL	ANTONIO ALEXANDRE QUINTELA DE MELO	1511
			FRANCISCO WELLINGTON COSTA DE MESQUITA FILHO	4980
			GLEDYELANE ALVES DE OLIVEIRA	8018
			GLÓRIA RIOS FERREIRA GOMES	5537
			HERMES OLIVEIRA SALLES	4477
			JOSÉ KLINGER MOREIRA E SILVA	12055
			LIANA FERNANDES BARBOSA BEZERRA	201695
18/05/2026 - SEGUNDA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ILANA MOTA ARRAIS	5622
			ILDÉ DE FREITAS PIRES	4475
19/05/2026 - TERÇA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	FRANCISCO CARLOS COELHO DE VASCONCELOS	12146
			FRANCISCO CARNEIRO DE ALEXANDRIA JUNIOR	12272
20/05/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	HELENICE BRANDÃO PESSOA CUNHA	4917
			IVNA VIANA DE ALENCAR FERNANDES	5124
21/05/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ANA PAULA SAMPAIO FARIAS VIANA	8264
			EMILIANA MARIA COSTA BARROS	5611
22/05/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	ANTONIO CARLOS FARIAS CASTRO	99777
			ANTONIO CARLOS POMPEU BARBOSA	201427
23/05/2026 - SÁBADO	12h00 às 18h00	CÍVEL	ANTONIO JUNIOR COLARES OLIVEIRA	77533
			ANTONIO RODRIGUES DE MENEZES FILHO	194257
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	EUTÁSIO SOUSA BEZERRA	5561
			LUÍDIO BEZERRA BARBOSA NETO	4485
			FRANCISCO DE ASSIS FARIAS CARNEIRO	11943
			MARIANA PINHEIRO RABELO SOARES	6682
			MÁRIO RUBENS FALCÃO DE LIMA	200255
12h00 às	CÍVEL	MAURO XAVIER DE SOUSA	12058	
		ANTONIO SÉRGIO FARIAS CASTRO	200105	

24/05/2026 - DOMINGO	18h00		AUGUSTO CEZAR DA SILVA RODRIGUES	12339
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	NARA REJANE GONÇALVES DE ARAÚJO	7933
			ODORICO LUIS SANTOS DE FRANÇA	4503
			OFÉLIA DE SAMPAIO CHAVES SILVA	200206
			RAIMUNDO NONATO LIMA FILOMENO	94046
			CARLOS EDUARDO BARBOSA CAVALCANTI	12176
			RENATO ANDRÉ COUTINHO ROCHA	162
25/05/2026 - SEGUNDA- FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	JAMILLE ANDRADE XAVIER	7829
			JOSÉ FABIANO COELHO PITOMBEIRA	12157
26/05/2026 - TERÇA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	AURI MARTA RABELO CUNHA FREIRE	201447
			CAMILA PINHEIRO RABELO SOARES	8336
27/05/2026 - QUARTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	CARLOS ANTONIO TAVARES GONÇALVES	12173
			CARLOS AUGUSTO DA SILVA HOLANDA	201710
28/05/2026 - QUINTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	CARLOS EDUARDO ESMERALDO FILHO	4474
			CARLOS HENRIQUE DE BRITO SOARES	4873
29/05/2026 - SEXTA-FEIRA	18h00 às 21h00	CÍVEL E CRIMINAL	CARLOS HENRIQUE NEVES DE ARAUJO CARVALHO	201441
			CARMENILDA ALVES DINIZ	1975
30/05/2026 - SÁBADO	12h00 às 18h00	CÍVEL	CORIOLANO ALVES DE BRITO FILHO	201450
			CRISTIANO ALBUQUERQUE MORAES	5523
	08h00 às 14h00	CRIMINAL	RICARDO DE MELO LOPES	7832
			RÔMULO MAIA PONTES	201520
			SÂNGELA ROSA XIMENES SILVEIRA	84
			JACQUELINE MARIA SOUZA BANDEIRA DE MELLO	12089
			MARCELO SABOIA DE SENA	1916
		SHEYLA MARIA ARAUJO RODRIGUES	201517	
12h00 às 18h00	CÍVEL	CRISTIANO RÉGIS LIMA DO NASCIMENTO	4521	
		DAVI BRITTO GOMES PINTO	201423	

31/05/2026 - DOMINGO	08h00 às 14h00	CRIMINAL	SILVANA CAVALCANTI MACHADO PESSOA	11939
			GABRIEL TERUO NAKATA	3250
			TERESA CRISTINA GADELHA	201444
			VAMBERTO NASCIMENTO CORREIA	3269
			VANDERNI FREITAS DA SILVA	201557
			VICENTE NEPOMUCENO NETO	12344

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169392> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00550/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 12h30m

PORTARIA N. 550/2026**Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, Dr. Fábio Rodrigues Sousa, protocolada através do PA nº 8504254-21.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Meirelane Chagas da Silva, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 49162, lotada na 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Beatriz Araújo Holanda, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, matrícula 49099, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 4 e 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169354> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00551/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 10h09m

PORTARIA N. 551/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação da MM Juíza de Direito em Respondência pela 11ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Francisca Francy Maria da Costa Farias, protocolada através do PA nº 8503966-50.2026.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Francisca Germana Aquino Ferreira, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 48929, lotada na 11ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Thais Viana Araújo, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, matrícula 24834, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 4 e 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169329> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00552/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 13h37m

PORTARIA N. 552/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação da MM Juíza de Direito do 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, Dra. Teresa Germana Lopes de Azevedo, protocolada através do PA nº 8500074-00.2026.8.06.0025;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Juliana Gurgel Nogueira, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 9665, lotada no 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Juliana Ribeiro Machado, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 53325, lotada na mesma unidade, durante os períodos de licença para tratamento de saúde compreendido entre os dias 22 de abril e 5 de maio, usufruto de folgas de plantão judicial nos dias 6, 7, e 8 de maio e usufruto de férias entre os dias 11 e 14 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUIZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169371> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL

DIRETORIA DO FORUM CLOVIS BEVILAQUA
17ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 15h55m

17ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

AVENIDA GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 1200, PARANGABA, FORTALEZA/CE, CEP: 60720-000

E-mail: for.17jecc@tjce.jus.br Telefone: (85) 3108-2460

PORTARIA Nº 1/2026

Dispõe sobre a realização de autoinspeção anual a se realizar na 17ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

À Excelentíssima Juíza GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERÍSSIMO, Juíza de Direito Titular da 17ª Unidade do Juizado Especial Cível de Fortaleza-CE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as disposições do **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, que alterou o procedimento de realização das autoinspeções previsto no Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO o disposto no **art. 64 do Provimento nº 02/2021/CGJCE**, com a redação conferida pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, segundo o qual os(as) magistrados(as) titulares deverão realizar, **anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho**, ocasião em que deverão ser **identificadas as irregularidades ou achados e especificadas as providências adotadas** para obtenção dos resultados em **prazos predefinidos**;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 65**, o envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **preenchimento de formulário eletrônico único** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 65**, fica **dispensada** a abertura de procedimento no **PJeCor** ou no sistema de tramitação de feitos administrativos, para a finalidade de encaminhamento das informações da autoinspeção;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 66**, durante o procedimento de autoinspeção é **vedada** a suspensão de **prazos processuais, de audiências** e de **distribuição processual**, devendo ser assegurado o regular funcionamento da Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 69**, no sentido de que as informações prestadas no Relatório de Autoinspeção **instruirão os procedimentos de inspeção** realizados pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o **Provimento nº 02/2026/CGJCE** promoveu a **revogação dos arts. 70 a 76** do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), bem como **alterou o Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**, devendo a unidade observar integralmente a disciplina vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização da **AUTOINSPEÇÃO 17ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**, no **período compreendido entre os dias 04 a 18 de maio de 2026**, durante o horário regular de funcionamento da Unidade, das **08:00 às 18:00**, observado o disposto no Código de Normas Judiciais.

Art. 2º Determinar que na autoinspeção se verifique o atendimento e a observância dos procedimentos dispostos nos artigos 64 a 69 do PROVIMENTO Nº 02/2021/CGJCE, com redação conferida pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE, publicado no DJEA de 30/01/2026.

Art. 3º A autoinspeção será realizada por amostragem, conforme os critérios organizacionais da Unidade e as disposições do Código de Normas Judiciais, podendo ser ampliada se necessário. O procedimento consistirá na identificação de irregularidades e na especificação das providências adotadas para o cumprimento de prazos predefinidos, considerando o volume do acervo processual desta Unidade.

Art. 4º Determinar que as informações advindas da autoinspeção sejam encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais, **dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim**.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria no **Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA**, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício, à **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará**, ao **Ministério Público Estadual** e à **Defensoria Pública Estadual, constando o dia de início e de término dos trabalhos**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortaleza/Ceará, 29 de abril de 2026

GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERÍSSIMO,

Juíza de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169384> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DAS VARAS DA CAPITAL

1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 13h46m

P O R T A R I A N º 001/20 26

Instaura o procedimento de inspeção judicial no âmbito da 1ª Vara da Fazenda Pública (Juizado Especial), da Comarca de Fortaleza-CE.

O Juiz de Direito Hortênsio Augusto Pires Nogueira, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública (Juizado Especial), da comarca de Fortaleza-CE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o **Provimento CGJ/CE nº 02/2021 (Código de Normas Judiciais da CGJ)**, que regulamenta o procedimento de inspeção anual no âmbito das unidades judiciárias de primeira instância vinculadas ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os fins do art. 56, da Lei nº 12.342/1994 (Código de Organização Judiciária) e da Recomendação CNJ nº 12/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar inspeção judicial no âmbito desta unidade judiciária, a ter **início no dia 01 de junho de 2026, às 09 horas**, e **encerramento no dia 10 de junho de 2026, às 12 horas**, objetivando a busca da eficiência e o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 2º. O exame dos processos e expedientes em tramitação na Vara, durante a inspeção judicial de que trata a presente portaria, será realizado por amostragem, observando-se os critérios estabelecidos no **Provimento CGJ/CE nº 02/2021**.

Art. 3º. Durante o período de inspeção, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, transferência de audiências já marcadas, nem prejuízo ao atendimento às partes e advogados.

Art. 4º. Publique-se a presente portaria no Diário da Justiça, afixando-se uma cópia no átrio do Fórum e encaminhando-se outra, no

prazo de até 48 horas após o início dos trabalhos, via Malote Digital, para a Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, comunicando-se, ainda, mediante ofício, a Ordem de Advogados do Brasil (OAB/CE), o Ministério Público Estadual, e a Defensoria Pública Estadual.

Registre-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 29 de abril de 2026.

Hortênsio Augusto Pires Nogueira

Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169373> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 14h55m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

GABINETE DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

PORTARIA N° 01/2026

Dispõe sobre a inspeção interna anual a ser realizada neste ano de 2026 pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE.

O Dr. Ricardo de Araújo Barreto, MM. Juiz de Direito Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, mais especificamente a inspeção da Vara pelo magistrado de 1º grau;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial prestado nesta unidade judiciária;

CONSIDERANDO, afinal, o teor do Provimento n.º 02/2021 da Corregedoria Nacional de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n.º 02/2026/CGJCE, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, que dispõe acerca das alterações dos artigos 64 a 69 e revogações dos artigos 70 ao 76, bem como a alteração do conteúdo e nomenclatura do anexo III (Relatório de Autoinspeção) do Código de Normas Judiciais (Provimento n.º 02/2021/CGJCE), referente às inspeções judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a realização da AUTOINSPEÇÃO da 5ª Vara da Fazenda Pública, a ser realizada no período de 18 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, no horário de funcionamento da unidade, das 08h às 18h.

Parágrafo único - Deve a presente portaria ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, dando-se, posteriormente, ciência à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Art. 2º - Durante o período indicado no art. 1º desta Portaria, não haverá suspensão do atendimento ao público nem da prática de atos processuais, devendo a 5ª Vara da Fazenda Pública manter seu regular funcionamento.

Art. 3º - Em decorrência do volume de processos em tramitação nesta unidade, determino a realização de inspeção por amostragem sobre o percentual de no mínimo 15% do acervo, observando-se preferencialmente os considerados de verificação obrigatória que sejam aplicáveis à competência desta vara, quais sejam:

I- os processos sujeitos ao Sistema Justiça Plena e às Metas 2 e 4 fixados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

II- os processos pendentes da expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios;

III- os processos que estejam no aguardo da devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;

IV - os processos a serem remetidos ao Tribunal de Justiça;

V- as cartas precatórias e de ordem;

VI- os processos com pedido de tutela de urgência ainda não apreciados;

VII- os processos paralisados há mais de 120 dia; e

VIII- os processos com prioridade de tramitação.

Art. 4º - Deverão ainda ser inspecionados os aspectos de higiene, conservação e limpeza da ambiência de trabalho, a adequação física desta com o serviço desempenhado, bem como a regular identificação junto ao Setor de Patrimônio deste Tribunal da totalidade de bens materiais utilizados pela presente unidade judiciária.

Art. 5º - Ao término dos trabalhos inspecionais, e impreterivelmente até o dia 30 de junho de 2026, deverão ser enviadas as informações oriundas da autoinspeção, por meio do preenchimento do formulário eletrônico único (Anexo III), disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, conforme disposto no art. 65 do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ricardo de Araújo Barreto

Juiz Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://dja-con.tjce.jus.br/materias/169378> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 16h38m

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO CEARÁ

FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

COMARCA DE FORTALEZA

38ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 1/2026-CFORVCIV38

Dispõe sobre a realização da Inspeção Judicial Anual Interna no âmbito do Gabinete da 38ª Vara Cível de Fortaleza.

O Dr. FERNANDO TELES DE PAULA LIMA, Juiz de Direito em respondência pela 38ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, conforme portaria de nº. 133/2025 do FCB, no uso de suas atribuições legais etc

CONSIDERANDO as disposições do **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, que **alterou o procedimento de realização das autoinspeções** previsto no Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO o disposto no **art. 64 do Provimento nº 02/2021/CGJCE**, com a redação conferida pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, segundo o qual os(as) magistrados(as) titulares deverão realizar, **anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho**, ocasião em que deverão ser **identificadas as irregularidades ou achados e especificadas as providências adotadas** para obtenção dos resultados em **prazos predefinidos**;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 65**, o envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **preenchimento de formulário eletrônico único** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 65**, fica **dispensada** a abertura de procedimento no **PJeCor** ou no sistema de tramitação de feitos administrativos, para a finalidade de encaminhamento das informações da autoinspeção;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 66**, durante o procedimento de autoinspeção é **vedada** a suspensão de **prazos processuais, de audiências e de distribuição processual**, devendo ser assegurado o regular funcionamento da unidade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 69**, no sentido de que as informações prestadas no Relatório de Autoinspeção **instruirão os procedimentos de inspeção** realizados pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o **Provimento nº 02/2026/CGJCE** promoveu a **revogação dos arts. 70 a 76** do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), bem como **alterou o Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**, devendo a unidade observar integralmente a disciplina vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar **INSPEÇÃO INTERNA** na referida Unidade Judiciária no período compreendido entre **04 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026**, quinze dias contínuos, no horário de 08 às 18 horas, observado o disposto no Código de Normas Judiciais;

Art. 2º. A Autoinspeção será realizada **por amostragem**, observados os critérios organizacionais adotados pela unidade, **adotando-se, como parâmetro interno de trabalho, o percentual de 15% do acervo líquido pendente de baixa**, em consonância com as disposições vigentes do Código de Normas Judiciais, **sem prejuízo de eventual ampliação, se necessária**;

Art. 3º. A inspeção será realizada em observância aos relatórios extraídos da Plataforma de Estatística e Dados do TJCE (PED), e deverá recair preferencialmente sobre os feitos:

- I - em que figurem partes idosas em atenção ao disposto no art. 71 da Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II - que estejam enquadrados nas Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça (01, 02, 04 e 06);
- III - que estejam no aguardo da devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;
- IV - que estejam aguardando andamento há mais de 100 (cem) dias;
- V - que tenham sido julgados e ainda não arquivados (indicador setorial de descongestionamento);
- VI - que tenham pedido de tutela de urgência pendente de apreciação;
- VII - as cartas precatórias, rogatórias ou de ordem que estejam aguardando devolução aos juízos deprecantes;
- VIII - que estejam aguardando remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Ceará;
- IX - que estejam pendentes de expedição de alvará, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e precatórios;

Art. 4º. Durante o período de inspeção prosseguem as atividades normais da unidade, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, mantido o atendimento ao público através dos canais disponibilizados pela unidade (whatsapp business e e-mail institucional), bem como a realização das audiências designadas;

Art. 5º. Determinar que as informações advindas da Autoinspeção sejam encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais, **dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim**.

Art. 6º. Determinar a publicação da presente Portaria no **Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA**, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício encaminhado por e-mail, à **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará**, ao **Ministério Público Estadual** e à **Defensoria Pública Estadual**, **constando o dia de início e de término dos trabalhos, bem como cópia desta portaria**.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 29 de abril de 2026.

Fernando Teles de Paula Lima

Juiz de Direito em responsabilidade pela 38ª Vara Cível

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://dja-con.tjce.jus.br/materias/169391> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 11h36m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE FORTALEZA

GABINETE DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA-CE

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a Inspeção Judicial Interna no Gabinete da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE

O Doutor FERNANDO TELES DE PAULA LIMA, Juiz de Direito em responsabilidade pela 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as disposições do **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, que **alterou o procedimento de realização das autoinspeções** previsto no Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO o disposto no **art. 64 do Provimento nº 02/2021/CGJCE**, com a redação conferida pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, segundo o qual os(as) magistrados(as) titulares deverão realizar, **anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho**, ocasião em que deverão ser **identificadas as irregularidades ou achados** e **especificadas as providências adotadas** para obtenção dos resultados em **prazos predefinidos**;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 65**, o envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **preenchimento de formulário eletrônico único** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 65**, fica **dispensada** a abertura de procedimento no **PJeCor** ou no sistema de tramitação de feitos administrativos, para a finalidade de encaminhamento das informações da autoinspeção;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 66**, durante o procedimento de autoinspeção **é vedada** a suspensão de **prazos processuais, de audiências** e de **distribuição processual**, devendo ser assegurado o regular funcionamento da unidade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 69**, no sentido de que as informações prestadas no Relatório de Autoinspeção **instruirão os procedimentos de inspeção** realizados pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o **Provimento nº 02/2026/CGJCE** promoveu a **revogação dos arts. 70 a 76** do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), bem como **alterou o Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**, devendo a unidade observar integralmente a disciplina vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar INSPEÇÃO INTERNA na referida Unidade Judiciária no período compreendido entre 04 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026, quinze dias contínuos, no horário de 08 às 18 horas, observado o disposto no Código de Normas Judiciais;

Art. 2º. A Autoinspeção será realizada **por amostragem**, observados os critérios organizacionais adotados pela unidade, **adotando-se, como parâmetro interno de trabalho, o percentual de 15% do acervo líquido pendente de baixa**, em consonância com as disposições vigentes do Código de Normas Judiciais, **sem prejuízo de eventual ampliação, se necessária**;

Art. 3º. A inspeção será realizada em observância aos relatórios extraídos da Plataforma de Estatística e Dados do TJCE (PED), e deverá recair preferencialmente sobre os feitos:

I - em que figurem partes idosas em atenção ao disposto no art. 71 da Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003;

II - que estejam enquadrados nas Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça (01, 02, 04 e 06);

III - que estejam no aguardo da devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;

IV - que estejam aguardando andamento há mais de 100 (cem) dias;

V - que tenham sido julgados e ainda não arquivados (indicador setorial de descongestionamento);

VI - que tenham pedido de tutela de urgência pendente de apreciação;

VII - as cartas precatórias, rogatórias ou de ordem que estejam aguardando devolução aos juízos deprecantes.

VIII - verificação dos itens de controle previstos no **Código de Normas Judiciais**, naquilo que permanecer vigente após as alterações promovidas pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, observando-se o roteiro constante do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**.

Art. 4º. Durante o período de inspeção prosseguem as atividades normais da unidade, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, mantido o atendimento ao público através dos canais disponibilizados pela unidade (whatsapp business e e-mail institucional), bem como a realização das audiências designadas;

Art. 5º. Determinar que as informações advindas da Autoinspeção sejam encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais, **dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim**.

Art. 6º. Determinar a publicação da presente Portaria no **Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA**, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício encaminhado por e-mail, à **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará**, ao **Ministério Público Estadual** e à **Defensoria Pública Estadual**, **constando o dia de início e de término dos trabalhos, bem como cópia desta portaria**.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 27 de abril de 2026.

Dr. Fernando Teles de Paula Lima

Juiz de Direito em responsabilidade

3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169366> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00010/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 00h00m

PORTARIA Nº 01/2026-13CV

Dispõe sobre a realização de autoinspeção judicial anual no âmbito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

A **DRA. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS**, Juíza de Direito Titular da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que estabelece a Recomendação nº 12/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe acerca das medidas de organização de trabalho nas unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Provimento CGJ/CE nº 12/2015, atualizado pelo PROVIMENTO Nº 17/2018/CGJCE da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará e referendado pelo PROVIMENTO Nº 02/2021/CGJCE (conforme previsto do artigo 64 ao artigo 69 – Redação conferida pelo Prov. nº 02/2026/CGJCE, publicado no DJEA de 30/01/2026), que institui o Código de Normas Judiciais, no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, e que regulamenta o procedimento de inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciárias de primeira instância vinculadas ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a recomendação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no sentido de dar máxima atenção e pronto atendimento ao ato normativo supra;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante em concretizar o princípio constitucional da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização da **AUTOINSPEÇÃO** da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, **no período compreendido de 02 a 16 de junho de 2026**, contando com 15 dias contínuos, durante o horário regular de funcionamento da unidade, das **08h às 18h**, observado o disposto no Código de Normas Judiciais.

Art. 2º **Durante a inspeção não haverá suspensão de prazos processuais, interrupção de distribuição, transferência das audiências já agendadas, nem prejuízo de atendimento às partes e advogados, conforme determina o parágrafo único do art. 66 do Provimento nº 02/2021CGJ/CE;**

Art. 3º Comunique-se à Defensoria Pública Estadual, ao Ministério Público Estadual e à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Ceará, em consonância com o art. 66 do Provimento nº 02/2021CGJ/CE;

Art. 4º Encaminhe-se a presente Portaria para publicação no Diário da Justiça e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, afixando-se uma via no quadro de avisos do Fórum;

Art. 5º O envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, impreterivelmente, até o dia 30 de junho, mediante preenchimento de formulário eletrônico único disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Anexo III (Relatório de Autoinspeção).

Art. 6º Fica dispensada a abertura de procedimento no PJeCor ou em sistema de tramitação de feitos administrativos para este fim, em obediência ao contido no parágrafo único do art. 65, Provimento nº 02/2021CGJ/CE, alterado pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 28 de abril de 2026.

FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS

JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL

Anexos

Portaria-AUTOINSPEÇÃO 13-VARA-CÍVEL-2026.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169249> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00010/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 00h00m

EDITAL**(INSPEÇÃO INTERNA)**

A DRA. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS, Juíza de Direito Titular da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento ao disposto no Provimento CGJ/CE nº 12/2015, atualizado pelo PROVIMENTO Nº 17/2018/CGJCE da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará e referendado pelo PROVIMENTO Nº 02/2021/CGJCE (conforme previsto do artigo 64 ao artigo 69 - Redação conferida pelo Prov. nº 02/2026/CGJCE, publicado no DJEA de 30/01/2026), realizar-se-á **INSPEÇÃO INTERNA** no Gabinete da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, **no período de 02 a 16 de junho de 2026, quinze dias contínuos, no horário de 8 às 18 horas**, devendo ser emitida para ciência, comunicação ao Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado do Ceará e à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Ceará e, ao final da inspeção, à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Publique-se no Diário da Justiça e AFIXE-SE cópia desta no átrio deste FÓRUM.

CUMPRA-SE.

Dado e passado na cidade de Fortaleza/CE, aos 28 de abril de 2026. Isabelle de Carvalho Gurgeļ Diretora de Gabinete, matrícula 53187, o digitei.

FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS

JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL

Anexos

edital-INSPEÇÃO-INTERNA-13-VARA-CÍVEL-2026.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169262> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



1ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 15h09m

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ Rua Des. Floriano Benevides, 220-Água Fria, sala 306, setor azul, nível

3.

+1

PORTARIA Nº 01/2026

O Dr. Cláudio Augusto Marques de Sales, Juiz de Direito Titular da 1.ª Vara Empresarial, Recuperação Empresarial e Falência do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO:

- O disposto no Provimento n.º 02/2021 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que regulamenta a inspeção judicial anual em unidades de primeira instância, conforme o art. 39 da Lei n.º 16.397/2017;

+1

- Que o envio das informações da autoinspeção deve ocorrer, impreterivelmente, até **30 de junho**, via formulário eletrônico no portal da Corregedoria-Geral da Justiça (Anexo III);
- A dispensa de abertura de procedimento no PJeCor ou sistema administrativo para o encaminhamento destas informações;
- A vedação da suspensão de prazos processuais, audiências e distribuição processual durante a autoinspeção, assegurando o funcionamento regular da unidade;
- Que os dados do Relatório de Autoinspeção instruirão futuros procedimentos da Corregedoria;
- As alterações promovidas pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE, que revogou os arts. 70 a 76 do Código de Normas Judiciais e alterou o Anexo III;
- A Recomendação n.º 12/2013 do CNJ sobre a periodicidade anual da inspeção pelo magistrado de 1.º Grau;
- Que a inspeção é forma de controle e aferição da prestação jurisdicional na Justiça Estadual

RESOLVE:

Art. 1.º Realizar **INSPEÇÃO INTERNA** na 1.ª Vara Empresarial, Recuperação Empresarial e Falência do Estado do Ceará, no período de **18 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026** (15 dias), das 08:00 às 18:00 horas.

•
§1.º Haverá o exame de **15% do acervo da vara**, excetuando-se cartas precatórias/rogatórias, notificações, interpelações e processos suspensos ou sobrestados.

Art. 2.º A inspeção seguirá os itens de controle do Código de Normas Judiciais vigentes e o roteiro do Anexo III.

Art. 3.º As atividades normais da unidade prosseguirão sem interrupção, mantendo-se prazos, audiências e atendimento ao público.

Art. 4.º Determinar que as informações sejam enviadas até **30 de junho de 2026** pelo formulário eletrônico padronizado, sem necessidade de processo administrativo específico.

Art. 5.º A portaria será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e comunicada à OAB-CE, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 24 de abril de 2026.

Cláudio Augusto Marques de Sales Juiz de Direito



Anexos

Portaria 01 2026 AUTOINSPEÇÃO assinada.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169359> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCAS DO INTERIOR

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE AIUABA
VARA UNICA DA COMARCA DE AIUABA

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 18h04m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA

PORTARIA Nº 005/2026- C100VNI00U

Dispõe sobre o fechamento das dependências físicas do Fórum de Aiuaba para realização de dedetização.

O Excelentíssimo Senhor Sérgio Augusto Furtado Neto viana, Juiz de Direito em Respondência pela Vara Única da Comarca de Aiuaba/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelas boas condições no ambiente e trabalho e objetivando o controle integrado de vetores e pragas, de forma contínua e preventiva, nas áreas internas e externas desta unidade Judiciária;

CONSIDERANDO que a Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Ceará, agendou para o dia 07 de maio de 2026, através da empresa contratada, para prestar os serviços de dedetização nesta Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela saúde dos servidores que desempenham suas atividades neste Módulo Judiciário e demais pessoas que aqui circundam;

CONSIDERANDO que a realização de tais serviços afetará o ritmo normal do expediente, inclusive com relação ao atendimento presencial;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o fechamento das dependências físicas do Fórum da Comarca de Aiuaba, conseqüentemente, as suspensões do atendimento e expediente forense no dia 07 de maio de 2026 a partir das 09:00, para que a empresa contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, realize a dedetização do prédio, com a finalidade de controle de pragas urbanas;

Art. 2º. Os prazos processuais transcorrerão normalmente, uma vez que os processos tramitam de forma digital, não acarretando qualquer prejuízo às partes.

Art. 3º. Dê-se ciência a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Corregedoria Geral de Justiça, ao Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sérgio Augusto Furtado Neto Viana
Juiz de Direito em Respondência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169407> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00006/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 18h15m

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA

PORTARIA Nº 006/2026- C100VUNI00

Dispõe sobre a autoinspeção anual na Vara Única da Comarca de Aiuaba, a ser realizada no período de 11 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026.

O Doutor Sérgio Augusto Furtado Neto Viana, Juiz de Direito em Respondência pela Vara Única da Comarca de Aiuaba/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 02/2021/CGJCE, que institui o Código de Normas Judiciais do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE, publicado no DJeA de 30/01/2026, especialmente quanto à disciplina das autoinspeções judiciais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 64 e 65 do Código de Normas Judiciais, que determinam a realização anual de autoinspeção entre os meses de janeiro a junho, com envio do respectivo relatório até 30 de junho;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade às demandas judiciais e demais procedimentos em tramitação neste juízo, conforme princípio constitucional da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da regularidade dos serviços judiciários, visando ao aprimoramento da eficiência, da transparência e da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização da AUTOINSPEÇÃO ANUAL na Vara Única da Comarca de Aiuaba/CE, em conformidade com o art. 64 do Provimento nº 02/2026/CGJCE, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, que circulou no dia 30/01/2026.

Art. 2º. A autoinspeção será realizada no período de 11 a 26 de maio de 2026, observando-se os parâmetros e os itens previstos no formulário eletrônico disponibilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 3º. Durante a autoinspeção deverão ser identificados eventuais irregularidades ou achados, com a indicação expressa das providências adotadas ou a serem implementadas, bem como dos respectivos prazos para saneamento.

Art. 4º. Durante o período inspeccional acima designado, será mantido o atendimento ao público, bem como as demais atividades do gabinete, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais.

Art. 5º. Concluídos os trabalhos, o Relatório de Autoinspeção deverá ser encaminhado por meio do preenchimento do formulário eletrônico único disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Anexo III, art. 65 do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Art. 6º. Fica dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para a autoinspeção, nos termos do parágrafo único do art. 65 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, com redação conferida pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE.

Art. 7º. Determinar que esta Portaria seja publicada no Diário da Justiça, divulgada no quadro de avisos do Fórum local e comunicada, por ofício, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/CE), ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Sérgio Augusto Furtado Neto Viana
Juiz de Direito em Respondência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169408> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EDITAL 00001/2026****Disponibilização: 29/04/2026 às 17h58m****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ****VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA****EDITAL DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DE JURADOS PARA O ANO DE 2026**

O Juiz Respondendo pela Vara Única da Comarca de Aiuaba, Dr. Sérgio Augusto Furtado Neto Viana, Presidente do e. Tribunal do Júri da Comarca de Aiuaba, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, perante este Juízo e pelo expediente desta Secretaria de Vara, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, depois de observadas as disposições dos arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal, bem como o que dispõe o art. 92 da Lei nº 12.342/94 que instituiu o Código de divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi organizada a LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS que servirão nas Sessões do Tribunal do Júri desta Comarca no ano de 2026, tendo ficado assim constituído o novo corpo de jurados.

A LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS

- 1) Alessandra Moraes Gonçalves – Professora
- 2) Alexandre Gonçalves Fernandes – Motorista;
- 3) Aluizio Cardoso Silva Araújo – Administrativo
- 4) Amanda Fernanda Alencar Alves Santos – Tec. Enfermagem
- 5) Amélia Regina Silva – Técnica De Enfermagem
- 6) Ana Jerônimo Da Silva – Atendente
- 7) Ana Siqueira De Moraes Furtado – Professora
- 8) Angelliny Brito Bastos Feitosa – Enfermeira
- 9) Antonia Jucielia Araujo Sousa
- 10) Antonia Batista De Sousa Silva – Professora
- 11) Antonia Celiana De Moraes – Professor
- 12) Antonia Eronice Alves Santos – Professora
- 13) Antônia Gecieuda De Sousa – Professora
- 14) Ana Lucia Carvalho De Brito
- 15) Amanda Moraes Gonçalves
- 16) Ana Amelia Andrade Feitosa Teixeira
- 17) Antônia Vanderlândia Alencar Fialho – Professora
- 18) Antonio Americano De Brito Neto – Professor
- 19) Antonio Clebson Da Silva Sousa – Servidor Público
- 20) Antônio Duarte Grimauth – Professor
- 21) Antonio Egildo Rufino – Professor
- 22) Antonio Francildo Leitão – Vigia
- 23) Aline Andrade Alencar
- 24) Antônio Marcio Cardoso – Aux. Administrativo
- 25) Antonio Maurício Braga Araújo – Técnico Agrícola
- 26) Antonio Roniclezio Oliveira – Professor
- 27) Antonio Valfrido Andrade Sousa – Vigia
- 28) Aurineide Jucá Feitosa – Professora
- 29) Antonia Gelda De Castro
- 30) Antonia Alany Mota De Andrade
- 31) Antonia Da Paz Gomes Sousa
- 32) Antonia Silvana Araújo Castro
- 33) Benedita Beneilda De Sousa – Professora
- 34) Beatriz Sousa Martins

- 35) Betania De Sousa Martins
- 36) Cícera De Fátima Alencar Do Vale – Servidora Pública
- 37) Cícera Letícia Rodrigues Cardoso – Autônoma
- 38) Diones De Matos Lima – Vigia
- 39) Eduardo Alencar Moreira – Funcionário Público
- 40) Elaine Braga De Araújo Almada – Professora
- 41) Elisdeire Pedrosa Feitosa – Professora
- 42) Evandro Cesar Feitosa De Brito – Aux. De Serviços Gerais
- 43) Francisca Das Chagas Moraes – Tec. Enfermagem
- 44) Francisca Jaqueline Alves Silva – Tec. Enfermagem
- 45) Francisca Naiane Gomes Carvalho – Autônoma
- 46) Francisca Neide De Sousa – Secretária Escolar
- 47) Francisca Sanvia De Sousa – Professora
- 48) Francisco Francidal Leitão – Vigia
- 49) Francisco Adalmir Alencar – Professor
- 50) Francisco Feitosa Mota – Vigia
- 51) Francisco Rômulo Feitosa Moraes – Professor
- 52) Francisco Tavares Arrais – Professor
- 53) Francisco Tiego Da Silva – Vigia
- 54) Francisco Marcio Fortaleza Mota – Motorista
- 55) Francisca Liduina Pereira
- 56) Francisca Liduina Pereira
- 57) Francisca Ergila Cirino Nogueira
- 58) Francisca Iva Da Silva
- 59) Fracisco Leitão Neto
- 60) Heldomar Bezerra De Castro – Professor
- 61) Hévilla Soraya Nunes De Araújo – Téc. Enfermagem
- 62) João Batista Grimauth Neto – Professor
- 63) José Adegildo Fernandes Rufino – Ag. De Edemias
- 64) José Jiuvan Da Silva – Professor
- 65) José Ricardo De Oliveira Andrade – Comerciante
- 66) José Mendes Andrade – Motorista
- 67) Jaqueline Gilo Pereira
- 68) Jose Denildo Sousa Silva
- 69) Liduína De Andrade – Professora
- 70) Lucas Sousa De Moraes – Aux. De Serviços Gerais
- 71) Maria Aparecida Mota Silva - Tec. Enfermagem
- 72) Maria Deneilde Da Silva – Professora
- 73) Maria Elda Sousa Castro – Auxiliar
- 74) Maria José De Araújo Oliveira – Autônoma
- 75) Maria Lúcia De Moraes Grimauth – Autônoma
- 76) Maria Joelma De Moura Nunes – Professora
- 77) Maria Monikely Paiva Siqueira – Autônoma
- 78) Maria Suerlânia Cardoso Cavalcante – Professora
- 79) Maria Reginalda Oliveira Da Silva – Professora
- 80) Marta Eugênia Gonçalves De Castro – Professora
- 81) Maria De Fatima Silva Lourenço – Aux. De Serviços Gerais
- 82) Maria De Fatima Da Silva
- 83) Maria Zilda De Sousa
- 84) Maria Alda Abreu Braga
- 85) Patrícia Braga Araújo Rufino – Professora
- 86) Patricia Gonçalo Grimauth
- 87) Pedro Alencar De Sousa
- 88) Paula Lourenço Pereira – Professora
- 89) Paulo José Moraes Alencar - Agente De Epidemiologia
- 90) Poliana Gabriela Araújo Mendes – Professora
- 91) Raquel Teixeira Sousa – Técnica De Enfermagem
- 92) Rita De Cássia Sousa Araújo -Professora
- 93) Ricardo Teixeira De Sousa
- 94) Sílvia Maria Silva – Agente De Saúde

- 95) Tamires Dias De Oliveira – Técnica De Enfermagem
- 96) Thiele Alves De Sousa
- 97) Tina Charles Pereira Loureiro - Téc. Enfermagem
- 98) Verância Silva Lima – Aux. De Serviços Gerais
- 99) Verônica Andrade Braga – Professora
- 100) Welison De Sousa Bezerra – Técnico Agrícola;

Todos deste Município e Comarca de Aiuaba, Estado do Ceará.

Em cumprimento ao §2º. do art. 426 do CPP, faz-se transcrição dos arts. 436 a 446 do CPP: “Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18(dezoito) anos de notória idoneidade.

§1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistamento em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica dos jurados. (NR). Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I- o Presidente da República e os Ministros do Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III- os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV- os prefeitos Municipais;

V- os Magistrados e membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

VI- os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII- as autoridades e os servidores da política e da segurança pública;

VIII- os militares em serviço ativo;

IX- os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X- aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR).

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovada e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.(NR)

Art.444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada pelo juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)

Art.445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.(RN)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art.445 deste Código. (NR)."

E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado do Diário da Justiça e afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aiuaba, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2026(dois mil e vinte seis). Eu, José Renato Nascimento Mamede, Diretor de Secretaria/Gabinete, digitei e subscrevi

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Aiuaba/CE

28 de abril de 2026.

Sérgio Augusto Furtado Neto Viana
Juiz de Direito em Residência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169406> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE BOA VIAGEM
2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 09h00m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA DA COMARCA BOA VIAGEM

Rua Raimundo Pereira Batista – Bairro Várzea do Canto – CEP.: 63870-000

Fone/Fax: (88) 3427.1708 – e-mail: boaviagem2@tjce.jus.br.

Portaria nº5/2026-C525V02

A Exma. Sra. Dra. Dayana Claudia Tavares Barros de Castro, Juíza de Direito Titular deste juízo da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a Escala de Plantão Judicial, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de maio de 2026, conforme Portaria de nº **2901/2026**.

CONSIDERANDO que o plantão judiciário desta 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE ocorrerá nos dias 02 e 03 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 40/2023, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito.

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta 2ª Vara de Boa Viagem para atuar nos plantões judiciários no 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Crateús, **nos dias 02 e 03 de maio de 2026 conforme portaria nº 2901 /2026 do Tribunal de Justiça publicada no Diário da Justiça**, da seguinte forma:

SERVIDOR- CARGO- MATRÍCULA - DATAS - MODALIDADE - LOCAL

**Dayana Claudia Tavares Barros de Castro - Juíza - Mat: 48.564 - Data: 02 e 03 de maio 2026 - PRESENCIAL
CRATEÚS/CE**

**Lucas Emanuel Rebouças Marques - Diretor de Gabinete- Mat: 52.266 - Data: 02 e 03 de maio de 2026 - PRESENCIAL
CRATEÚS**

Raissa Marina Aragão Austregésilo Luz - Assistente de Unidade Judiciária - Mat: 50.204 - Data: 02 e 03 de maio de 2026 - REMOTO

Lucimar Pereira Xavier Cavalcante - Auxiliar Judiciária - Mat: 640 - Data: 02 e 03 de maio de 2026 - REMOTO

Ana Beatriz Assis Pereira - Assistente de Apoio - Mat: 52.246 - Data: 02 e 03 de maio de 2026 - REMOTO

Paulo Roberto Cruz Costa - Analista Judiciário - Mat: 52.897 - Data: 02 e 03 de maio de 2026 - REMOTO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Viagem/CE, 28 de abril de 2026.

Dayana Claudia Tavares Barros de Castro

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE

Anexos

PORTARIA PLANTÃO CRATEÚS 02 E 03 DE MAIO DE 2026.pdf



Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169321> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CARIDADE
VARA UNICA DA COMARCA DE CARIDADE

PORTARIA 00005/2026**Disponibilização: 29/04/2026 às 16h44m****PORTARIA Nº 05/2026**

Designa servidor para atuar em Plantão Judiciário do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. Bruno Araújo Massoud**, Juiz de Direito, respondendo pela Vara Única da Comarca de Caridade e vinculada de Paramoti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2901/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 10/12/2025/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito, referente ao interstício compreendido 1º semestre entre os dias **10 de Janeiro de 2026 a 28 de Junho de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 28/10/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta Vara Única da Comarca de Caridade/Ceará para atuar no Plantão Judiciário do dia **02 e 03 de Maio de 2026** no 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Caucaia, da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	Matrícula	MODALIDADE
----------	-------	-----------	------------

Mácia Maria Beserra de Macêdo	Diretora de Secretaria	46125	PRESENCIAL
Thercio Aragão Mont'Alverne	Analista Judiciário	8294	REMOTO
Antônio Lucas Souto Mendes	Auxiliar Judiciário	635	REMOTO
José Johnny Rodrigues de Freitas	Servidor de Apoio	23505	REMOTO
Francisca Tayane Trajano Alexandre	Servidor de Apoio	47471	REMOTO
Maria Juliana Aquino Castro	Servidor de Apoio	40391	REMOTO
Francisco Altenam Santos Gomes	Servidor de Apoio	43036	REMOTO

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus à diária e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Caridade -CE, 28/04/2026

Bruno Araújo Massoud
Juiz de Direito em responsabilidade

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169308> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00006/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 16h49m

PORTARIA Nº 06/2026

Designa servidor para atuar em Plantão Judiciário do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. Bruno Araújo Massoud**, Juiz de Direito, respondendo pela Vara Única da Comarca de Caridade e vinculada de Paramoti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2901/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 10/12/2025/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito, referente ao interstício compreendido 1º semestre entre os dias **10 de Janeiro de 2026 a 28 de Junho de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 28/10/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA**, Matrícula nº 54628, Assistente de Apoio Judiciário do Juizado Auxiliar da 13ª Zona Judiciária, para atuar de forma **presencial** no Plantão Judiciário dos dias **02 e 03 de Maio de 2026** no 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Caucaia.

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus à diária e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Caridade -CE, 28/04/2026

Bruno Araújo Massoud
Juiz de Direito em responsabilidade

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169272> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE EUSEBIO
1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE EUSEBIO

PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 16h59m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE EUSÉBIO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO**PORTARIA Nº 04/2026**

Determina a realização de autoinspeção anual no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio, com início às 8 horas do dia 04/05/2026 e término às 18 horas do dia 18/05/2026.

A Dra. Anne Carolline Fernandes Duarte, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n.º 02/2021/CGJCE, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, que regulamenta o procedimento de Autoinspeção Anual no âmbito das Unidades Judiciárias vinculadas ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os fins do disposto no art. 102, §º, da Lei n.º 12.342/1994 (Código de Organização Judiciária do Ceará);

CONSIDERANDO a necessária atuação do juiz, na condição de corregedor permanente dos serviços que lhe são afetos, promovendo a análise, planejamento, fiscalização e melhorias na gestão da unidade judiciária em que atua, bem como a celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, finalmente, que a inspeção interna é um mecanismo de controle e aferição do desempenho e eficiência da prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

RESOLVE:

Artigo 1º. Realizar AUTOINSPEÇÃO ANUAL na 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio/CE, por amostragem, sobre o percentual de 10% (dez por cento) do acervo da Vara, no período compreendido entre **04 a 18 de maio de 2026, observando-se os parâmetros e os itens previstos no formulário eletrônico disponibilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça.**

Art. 2º. Por se tratar de análise por amostragem, deverá contemplar cumulativamente as instruções a seguir:

I - Verificar a regularidade do processamento dos feitos em curso na Unidade, bem como dos expedientes relevantes para impulsionamento das demandas;

II - Analisar os processos submetidos às Metas do Conselho Nacional de Justiça;

III - Verificar as filas de trabalho do quadro Gestão Processual do Formulário da Inspeção, bem como os feitos com pedido de tutela de urgência ainda não apreciado, demandas aguardando devolução de carta precatória, processos paralisados em gabinete e em secretaria há mais de 120 dias;

IV - Observar a alimentação dos dados e informações em todos os sistemas e cadastros de utilização obrigatórias instituídas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Nacional de Justiça, que sejam afetos à competência titularizada pela Vara;

Art. 3º. Determinar que as informações advindas da autoinspeção sejam encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais, **dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim.**

Artigo 4º. Assegurar que, durante o período inspeccional acima designado, será mantida a pauta de audiências, bem como o atendimento às partes e advogados, não se suspendendo os prazos processuais, conforme determinação expressa no artigo 66, parágrafo único, do Provimento n.º 02/2021/CGJCE;

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Ministério Público Estadual, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública do Estado, sem prejuízo do envio para publicação no DJe e, ainda, afixação no átrio do Fórum de Eusébio.

Eusébio, CE, 29 de abril de 2026.

Anne Caroline Fernandes Duarte

Juíza de Direito

Anexos

PORTARIA AUTOINSPEÇÃO 2026 - EUSÉBIO (1).pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169393> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE JUCAS
VARA UNICA DA COMARCA DE JUCAS

PORTARIA 00011/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 13h12m

PORTARIA Nº 11/2026 - C355DIRFOR

Dispõe sobre designações de Oficiais de Justiça para atuar no plantão judiciário do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos - Sede Iguatu.

O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jucás, Dr. **Eduardo André Dantas Silva**, na forma da lei, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 43/2026, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 13/01/2026, a qual estabelece a Escala do plantão a ser observada pelo Oficiais de Justiça e que os Juízes Diretores dos Fóruns devem escalar os Oficiais de Justiça que atuarão em cada plantão;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Oficiais de Justiça desta Unidade para atuarem no **plantão judiciário** no âmbito do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Iguatu/CE, na forma abaixo especificada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	MODALIDADE	DATA
Dilermano da Silva Pontes	4118	Jucás	Remota	31 de janeiro
Dilermano da Silva Pontes	4118	Jucás	Remota	01 de fevereiro

Dilermano da Silva Pontes	4118	Jucás	Remota	25 de março
Dilermano da Silva Pontes	4118	Jucás	Remota	16 de maio
Dilermano da Silva Pontes	4118	Jucás	Remota	17 de maio
Manoel Idelano F. Leite	9555	Jucás	Remota	07 de fevereiro
Manoel Idelano F. Leite	9555	Jucás	Remota	08 de fevereiro
Manoel Idelano F. Leite	9555	Jucás	Remota	28 março
Manoel Idelano F. Leite	9555	Jucás	Remota	29 março
Manoel Idelano F. Leite	9555	Jucás	Remota	23 maio
Manoel Idelano F. Leite	9555	Jucás	Remota	24 maio
Maria da Glória Sa Lima	1550	Jucás	Remota	14 de fevereiro
Maria da Glória Sa Lima	1550	Jucás	Remota	15 de fevereiro
Maria da Glória Sa Lima	1550	Jucás	Remota	02 de abril
Maria da Glória Sa Lima	1550	Jucás	Remota	03 de abril
Maria da Glória Sa Lima	1550	Jucás	Remota	30 de maio
Maria da Glória Sa Lima	1550	Jucás	Remota	31 de maio
Vicente de Paulo Ribeiro Medeiros	116	Saboeiro	Remota	16 de fevereiro
Vicente de Paulo Ribeiro Medeiros	116	Saboeiro	Remota	04 de abril
Vicente de Paulo Ribeiro Medeiros	116	Saboeiro	Remota	05 de abril
Vicente de Paulo Ribeiro Medeiros	116	Saboeiro	Remota	04 de junho
Walmir Alves Gomes	167	Saboeiro	Remota	17 de fevereiro
Walmir Alves Gomes	167	Saboeiro	Remota	11 de abril
Walmir Alves Gomes	167	Saboeiro	Remota	12 de abril
Walmir Alves Gomes	167	Saboeiro	Remota	06 de junho
Walmir Alves Gomes	167	Saboeiro	Remota	07 de junho

Art. 2º. Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, os contatos telefônicos, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista, nos termos do art. 2º da Portaria nº 2466/2024, da Presidência do TJCE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jucás, 29 de abril de 2026.

Eduardo André Dantas Silva

Juiz em Responsência

Anexos

PORTARIA 11.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169369> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00012/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 13h16m

PORTARIA Nº 12/2026 - C355DIRFOR

O Excelentíssimo Senhor Doutor, Dr. **Eduardo André Dantas Silva**, MM Juiz Diretor desta Comarca, na forma da lei, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o calendário da Gerência de Serviços de Apoio, relativo à realização de serviços de dedetização nos fóruns do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelas boas condições no ambiente de trabalho, notadamente a saúde de todos os colaboradores da Justiça e dos jurisdicionados, além de objetivar o controle de vetores e pragas urbanas de forma contínua e preventiva para que não haja dano aos documentos e à saúde das pessoas que transitam neste ambiente;

CONSIDERANDO a toxicidade dos produtos empregados no controle de pragas, bem como a recomendação contida no rótulo desses produtos estipulando o período mínimo de 08 (oito) horas para ocupar o ambiente dedetizado, afetando o expediente de trabalho presencial;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **FECHAMENTO** do Fórum Judiciário da **Comarca de Jucás e do Fórum da Comarca Agregada de Saboeiro no dia 05 de maio de 2026**, em razão do serviço de dedetização que ocorrerá no período da manhã, ficando os prédios acessíveis apenas aos colaboradores da empresa responsável e fiscais de manutenção do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, desde que previamente identificados, aos responsáveis pela segurança e aos servidores locais designados para acompanhar os

trabalhos.

Parágrafo Único - O fechamento do prédio da Comarca de Cariús **ocorrerá a partir das 13h 00 do dia 04/05/2026**, em razão do cronograma estipulado, mantendo-se o atendimento presencial corriqueiro no período da manhã.

Art. 2º. SUSPENDER o atendimento presencial ao público e aos senhores(as) advogados(as), a partir da data e horários informados no art. 1º e parágrafo único desta Portaria, assim como todas as audiências eventualmente agendadas, desde que presenciais, ressalvada a possibilidade de realização por meio remoto, a critério das unidades judiciárias.

Art. 3º Não haverá suspensão dos prazos processuais, para os fins desta Portaria, em razão do peticionamento eletrônico e do atendimento remoto das Unidades Judiciárias, que deverá ser mantido pelos meios virtuais disponíveis (E-mail, balcão virtual, Malote Digital e/ou WhatsApp Business).

Art. 4º. O expediente de trabalho dos servidores deverá ser continuado em teletrabalho, garantindo a ininterruptividade da prestação jurisdiciona.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia desta Portaria as Unidades Judiciárias locais, ao Ministério Público do Estado do Ceará, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil — Subseção de Iguatu.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação no DJEA.

Art. 7º. Afixe-se cópia da presente no átrio do Fórum local.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

Jucás/CE, 28 de abril de 2026.

EDUARDO ANDRÉ DANTAS SILVA

Juiz Diretor do Fórum

Anexos

PORTARIA 12.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169370> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE NOVA RUSSAS
1ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS

PORTARIA 00003/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 08h13m

**ESTADO DO CEARA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DA 1ª VARA**

PORTARIA Nº 03/2026.

o Doutor **JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas/Ce, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO as férias da Sra. **DANIELLE LIMA DE SOUSA**, Supervisora/Diretora de Secretaria desta 1ª Vara, matrícula 53433, a serem gozadas no período de 12 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026.

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSINEIRE CAMELO GOMES MARTINS DE CARVALHO**, Técnica Judiciária desta 1ª Vara, matrícula 000615, para responder pelos trabalhos forenses da mencionada Secretaria, durante o período em que a Supervisora/Diretora Titular encontrar-se de férias, ou seja, 12 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026, ininterruptos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, afixando uma via desta no átrio do Fórum local.

Nova Russas(CE), 28 de abril de 2.026.

JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169320> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 16h23m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE NOVA RUSSAS - SECRETARIA DA 2ª VARA

FÓRUM ESCRIVÃO ANTÔNIO BEZERRA DO VALLE - Rua Leonardo Araújo, 1752 - CEP 622000 000

FONE / WHATSAPP *BUSINESS* (85) 8206 7582 - *e-mail*: novarussas.2@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre o fechamento do Prédio do Fórum da Comarca de Nova Russas/CE no dia 30 de abril de 2026, a partir das 08:00 h, para serviços de dedetização e dá outras providências.

O Doutor Airton Jorge de Sá Filho, Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o comunicado da Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará informando que foi agendada dedetização no Prédio deste Fórum de Nova Russas para o dia 30 de abril do corrente ano, com início previsto para 8:00 horas;

CONSIDERANDO que necessita de período mínimo para ocupação do ambiente após o procedimento de dedetização;

CONSIDERANDO a solicitação da equipe responsável pela realização do serviço de que tenham acesso a todas as salas e dependências do Fórum;

RESOLVE: Art. 1º. Determinar o fechamento do Fórum da Comarca de Nova Russas-CE, e, conseqüentemente, a suspensão do atendimento e expediente presenciais no dia 30 de abril do corrente ano para que a empresa contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, realize a dedetização do prédio, com a finalidade de controle de vetores e pragas.

Art. 2º. Determinar o funcionamento das unidades em regime de teletrabalho sem suspensão ou prorrogação dos prazos processuais na referida data.

Art. 3º. O atendimento ao público ocorrerá através do balcão virtual.

Art. 4º. Cientifique-se à presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria Geral de Justiça e Ordem dos Advogados do Brasil, bem como ao representante do Ministério Público atuante nesta Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Russas/CE, 29 de abril de 2026.

Airton Jorge de Sá Filho

Juiz de Direito - Diretor do Fórum

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169387> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE PACATUBA
1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA

PORTARIA 00006/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 11h42m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

1ª Vara da Comarca de Pacatuba

Rua Coronel José Libânio, S/N, Centro - CEP 61801-250, Fone: (88) 3345-1278, Pacatuba-CE - E-mail: pacatuba.1@tjce.jus.br

PORTARIA Nº. 06/2026

PAUTA DE JULGAMENTO

Processo(s) crime(s) que será(ão) submetido(s) a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, na reunião periódica do Tribunal do Júri do ano de 2026, cujas sessões realizar-se-ão nas datas adiante especificadas, organizada em conformidade com a determinação do art. 429, do Código de Processo Penal.

Dia: 18/05/2026, às 09h

Processo nº. **0000118-09.2003.8.06.0137**

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: NÉLIO EDER MESQUITA MAIA

Vítima: LUIZ CLÁUDIO DA SILVA

Delitos: Art. 121, §2º, II e IV c/c art. 14, II todos do CP

Dia: 25/05/2026, às 09h

Processo nº. 0002751-31.2019.8.06.0137

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: FRANCISCO DE ASSIS DE CASTRO MAGNO FILHO

Vítima: JOSÉ WELLINGTON BENJAMIN DINIZ

Delitos: Arts. 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal.

Dia: 01/06/2026, às 09h

Processo nº. 0009163-22.2012.8.06.0137

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: VANDERCARLOS COSTA ALVES

Vítima: DAVI ALVES DE CASTRO

1. Delitos: **Art. 121, § 2, inciso I I cc. art. 14, II, ambos do Código Penal.**

Dia: 20/07/2026, às 09h

Processo nº. 0006149-64.2011.8.06.0137

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: OSMAR MARTINS DA SILVA

Vítima: SAMUEL FILGUEIRAS DOS SANTOS

Delitos: Arts. 121, § 2º, incisos II do Código Penal.

Dia: 27/07/2026, às 09h

Processo nº. **0204555-28.2023.8.06.0293**

Autora: **JUSTIÇA PÚBLICA**

Réu: **ANTONIO ELIZONILDO FIDELES**

Vítima: **ROBERT NASCIMENTO DA SILVA**

Delitos: **Artigo 121, §2º, incisos I e IV, do Código Penal Brasileiro.**

Dia: 10/08/2026, às 09h

Processo nº. **0050166-73.2020.8.06.0137**

Autora: **JUSTIÇA PÚBLICA**

Réus: **MARCELO AUGUSTO ARRUDA SILVEIRA e ALEXANDRE DE LIMA CARDOSO**

Vítima: **LEONARDO CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA**

Delitos: **Art. 121, par. 2º, incisos I, III e IV c/c art. 14, II ambos do Código Penal.**

Dia: 17/08/2026, às 09h

Processo nº. **0003836-93.2014.8.06.0083**

Autora: **JUSTIÇA PÚBLICA**

Réu: **FRANCISCO BELARMINO DE PAIVA**

Vítima: **MARIA CARMELENIR RIBEIRO DE MENEZES**

Delitos: **Art. 121, § 2, inciso I cc. art. 14, II, ambos do Código Penal.**

Pacatuba/CE., 29 de abril de 2026..

BRUNA DOS SANTOS COSTA RODRIGUES

Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba

Anexos

PORTARIA - PAUTA DE JULGAMENTO.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169367> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00007/2026****Disponibilização: 29/04/2026 às 15h07m**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

1ª Vara da Comarca de Pacatuba

Rua Coronel José Libânio, S/N, Centro, Pacatuba/CE, CEP 61801-250

PORTARIA Nº. 007/2026

Dispõe sobre o encaminhamento de mandados à COMAN no âmbito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba/Ceará

A Dra. **BRUNA DOS SANTOS COSTA RODRIGUES**, MMª. Juíza Titular da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba e Diretora do Fórum de Pacatuba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a redução do quadro de Oficiais de Justiça lotados na COMAN desta Comarca de Pacatuba;

CONSIDERANDO que permanecem a média de mandados enviados à Coman para cumprimento;

CONSIDERANDO o número excessivo de cartas precatórias enviadas com exíguo prazo para cumprimento

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, regulamentar, disciplinar e equalizar o cumprimento de mandados entre os Oficiais de Justiça lotados nesta Comarca, em relação a 1ª Vara da Comarca de Pacatuba, sobretudo com a finalidade de dar maior celeridade ao cumprimento das ordens judiciais e contribuir com uma prestação jurisdicional mais eficiente;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para cumprimento e devolução de mandados da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba, cuja diligência se dará na própria Comarca.

§ 1º - No caso de cartas precatórias provenientes de outro foro (dentro ou fora do Estado), para efetivação do ato diante do reduzido número de oficiais de justiça e organização da força de trabalho, deverá ser observado o prazo mínimo de 30(trinta) dias entre o cumprimento do ato e encaminhamento da carta precatória.

Artigo 2º- DETERMINAR que a Secretária da Vara encaminhe o mandado imediatamente à COMAN.

Artigo 3º- AUTORIZAR a devolução sumária pela própria Secretaria, das cartas precatórias recebidas por este juízo, cujo atos esteja fora do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º. CIENTIFICAR que os casos excepcionais, tais como, réu preso, medida protetiva, fornecimento de medicamentos, alimentos entre outros; devem ser cumpridos com urgência que o caso requer em razão da tramitação prioritária.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pacatuba/CE, 29 de abril de 2026.

BRUNA DOS SANTOS COSTA RODRIGUES

Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba

Anexos

PORTARIA COMAN PARA PUBLICAR.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169379> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SENADOR POMPEU
1ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU

PORTARIA 00003/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 12h05m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SENADOR POMPEU
1ª VARA CRIMINAL DE SENADOR POMPEU
PORTARIA Nº 03/2026.

Dispõe sobre a autoinspeção judiciária anual do ano de 2026 na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu.

O Exmo Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, Dr. Allan Augusto do Nascimento, por nomeação legal, no uso de suas atribuições etc.

CONSIDERANDO a recomendação nº 12/2013, da Corregedoria Nacional de Justiça, que recomenda aos magistrados de 1º grau a inspecionar suas unidades judiciais com periodicidade não superior a 1(um) ano;

CONSIDERANDO as disposições do **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, que alterou o procedimento de realização das **autoinspeções** previsto no Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 64 e 65 do **Provimento nº 02/2021/CGJCE**, com a redação conferida pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, segundo o qual os magistrados titulares deverão realizar, **anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho**, e **enviar as informações advindas da autoinspeção, impreterivelmente, até o dia 30 de junho, por meio do preenchimento de formulário eletrônico único** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade dos serviços judiciais prestados na Secretaria da Vara, bem como a busca incessante em concretizar o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência da análise dos feitos em tramitação visando eventuais correções nos sistemas próprios, bem como a verificação quanto a regularidade no trâmite dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização da **autoinspeção** anual na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu, no período de **10/06/2026 a 24/06/2026**, com início às 9h, durante o horário regular de funcionamento da unidade, observado o disposto no Código de Normas Judiciais.

Art. 2º. A autoinspeção será realizada observando os critérios organizacionais adotados pela unidade, **adotando-se, como parâmetro interno de trabalho, o percentual de 15% do acervo líquido pendente de baixa**, em consonância com as disposições vigentes do Código de Normas Judiciais, **sem prejuízo de eventual ampliação, se necessária**.

Art. 3º. Durante a autoinspeção, dentre outros itens cuja relevância venha a ser reconhecida pelo Juiz em relação às peculiaridades da unidade, à Secretaria de Vara deverá adotar como providências o seguinte:

I - análise os processos com **réus presos**, com verificação da regularidade das movimentações, cumprimento de prazos e eventuais pendências prioritárias;

II - verificação, saneamento e atualização de pendências e juntadas nos sistemas **SAJ, Pje e SEEU** contemplando as principais filas e tarefas de tramitação processual (encerramento do ato, juntada de petição, ag. análise da secretaria, ag. arquivamento, ag. devolução de recurso eletrônico; processos suspensos; cartas precatórias e as filas das conclusões);

III - monitoramento e saneamento de **eventuais pendências** no **BNMP**, abrangendo, dentre outros, alertas, peças em elaboração ou aguardando assinatura, alvarás de soltura pendentes de cumprimento, autos de prisão em flagrante, pendentes e eventos de fuga ou evasão pendentes;

IV - realização normal das audiências previamente designadas, assegurado o regular atendimento ao público, às partes e aos(as) advogados(as), **vedada a suspensão de prazos processuais**;

V - identificação dos autos com **prioridade legal ou institucional**, inclusive aqueles vinculados às **Metas do CNJ**, mediante a devida sinalização no fluxo digital;

VI - verificação dos itens de controle previstos no **Código de Normas Judiciais**, naquilo que permanecer vigente após as alterações promovidas pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, observando-se o roteiro constante do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**;

Art. 4º. No transcorrer da autoinspeção, será dedicada especial atenção à análise dos dados estatísticos do acervo, a partir dos relatórios extraídos do SEI - Sistema de Estatística e Informação do TJCE e dos sistemas de movimentação processual interno, com foco crítico e comparativo do fluxo e da produtividade, devendo ser divisado o estágio de cumprimento das Metas Nacionais institucionalizadas.

Art.5º. Ao final da autoinspeção as informações advindas deverão ser encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho de 2026**, por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado (Anexo III)**, disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 6º. Encaminhe-se, por ofício, cópia desta portaria ao Ministério Público Estadual, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e a **Defensoria Pública Estadual**, sem prejuízo de sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Senador Pompeu-CE, 27 de abril de 2026.

ALLAN AUGUSTO DO NASCIMENTO
JUIZ DE DIREITO

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169353> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE URUBURETAMA
1ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA

PORTARIA 00002/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 15h31m

PORTARIA N.º 02/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUTOINSPEÇÃO ANUAL NA 1ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA/CE, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 04 DE MAIO DE 2026 A 18 DE MAIO DE 2026.

A Excelentíssima Sra. Dra. Anna Carolina Freitas de Souza Feitosa, Juíza Titular da 1ª Vara da Comarca de Uruburetama/CE, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 02/2021/CGJCE, que institui o Código de Normas Judiciais do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE, publicado no DJeA de 30/01/2026, especialmente quanto à disciplina das autoinspeções judiciais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 64 e 65 do Código de Normas Judiciais, que determinam a realização anual de autoinspeção entre os meses de janeiro e junho, com envio do respectivo relatório até 30 de junho;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade às demandas judiciais e demais procedimentos em tramitação neste juízo, conforme princípio constitucional da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da regularidade dos serviços judiciários, visando ao aprimoramento da eficiência, da transparência e da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização da **AUTOINSPEÇÃO ANUAL** na **1ª Vara da Comarca de Uruburetama/CE**, em conformidade com o art. 64 do Provimento nº 02/2026/CGJCE, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, que circulou no dia 30/01/2026.

Art. 2º. **A autoinspeção será realizada no período de 04 a 18 de maio de 2026**, observando-se os parâmetros e os itens previstos no formulário eletrônico disponibilizado pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º. Durante a autoinspeção deverão ser identificados eventuais irregularidades ou achados, com a indicação expressa das providências adotadas ou a serem implementadas, bem como dos respectivos prazos para saneamento.

Art. 4º. Durante o período inspeccional acima designado, será mantido o atendimento ao público, bem como as demais atividades do gabinete, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais.

Art. 5º. Concluídos os trabalhos, o Relatório de Autoinspeção deverá ser encaminhado por meio do preenchimento do formulário eletrônico único disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Anexo III, art. 65 do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Art. 6º. Fica dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para a autoinspeção, nos termos do parágrafo único do art. 65 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, com redação conferida pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE.

Art. 7º. Determinar que esta Portaria seja publicada no Diário da Justiça, divulgada no quadro de avisos do Fórum local e comunicada, por ofício, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/CE), ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Uruburetama/CE, 29 de abril de 2026.

ANNA CAROLINA FREITAS DE SOUSA FEITOSA

Juíza de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169382> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

